



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Assembleia da República

Resolução da Assembleia da República n.º 1/2002:

Aprova o orçamento da Assembleia da República para 2002 195

Lei n.º 5/2002:

Estabelece medidas de combate à criminalidade organizada e económico-financeira e procede à segunda alteração à Lei n.º 36/94, de 29 de Setembro, alterada pela Lei n.º 90/99, de 10 de Julho, e quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 325/95, de 2 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 65/98, de 2 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, e pela Lei n.º 104/2001, de 25 de Agosto 204

Região Autónoma dos Açores

Decreto Legislativo Regional n.º 2/2002/A:

Aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2002 207

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 253, de 31 de Outubro de 2001, inserindo o seguinte:

Região Autónoma dos Açores

Decreto Legislativo Regional n.º 16-A/2001/A:

Altera o Decreto Legislativo Regional n.º 8/2001/A, de 21 de Maio (aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2001), e altera o Decreto Legislativo Regional n.º 9/98/A, de 13 de Abril (cria o Instituto de Gestão Financeira da Saúde) 6990-(2)

Nota. — Foi publicado um 4.º suplemento ao *Diário da República*, n.º 253, de 31 de Outubro de 2001, inserindo o seguinte:

Presidência do Conselho de Ministros

Declaração de Rectificação n.º 20-B/2001:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 268/2001, do Ministério da Juventude e do Desporto, que constitui a sociedade anónima Portugal 2004 — Sociedade de Acompanhamento e Fiscalização do Programa de Construção dos Estádios e Outras Infra-Estruturas para a Fase Final do Campeonato Europeu de Futebol de 2004, S. A., e aprova os respectivos estatutos, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 231, de 4 de Outubro de 2001 6990-(13)

Declaração de Rectificação n.º 20-C/2001:

De ter sido rectificado o Decreto n.º 42/2001, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, que aprova o Acordo Geral de Segurança sobre Protecção de Matérias Classificadas entre a República Portuguesa e o Reino da Suécia, assinado em Lisboa em 9 de Abril de 2001, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 228, de 1 de Outubro de 2001 6990-(13)

Declaração de Rectificação n.º 20-D/2001:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 238/2001, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que procede à inclusão de 13 substâncias activas no anexo I ao Decreto-Lei n.º 94/98, de 15 de Abril, que adopta normas técnicas de execução referentes à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, transpondo para a ordem jurídica nacional as Directivas n.º 2000/80/CE e 2001/28/CE, da Comissão, respectivamente de 4 de Dezembro e de 20 de Abril, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 201, de 30 de Agosto de 2001 6990-(13)

Declaração de Rectificação n.º 20-E/2001:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 223/2001, do Ministério do Equipamento Social, que estabelece os procedimentos a observar na contratação de empreitadas, fornecimentos e prestações de serviços nos sectores da água, da energia, dos transportes e das telecomunicações, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 184, de 9 de Agosto de 2001 6990-(13)

Declaração de Rectificação n.º 20-F/2001:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 245/2001, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, que reestrutura o Conselho Nacional de Higiene e Segurança no Trabalho (CNHST), criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 204/82, de 16 de Novembro, revendo as suas atribuições, composição e estrutura, tendo em vista a sua reactivação, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 209, de 8 de Setembro de 2001 6990-(13)

Declaração de Rectificação n.º 20-G/2001:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 216/2001, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que transpõe para o direito interno as Directivas n.ºs 98/95/CE e 98/96/CE, de 14 de Dezembro, ambas do Conselho, na parte respeitante à batata-semente, e estabelece as normas relativas à produção, controlo, certificação e comercialização da batata-semente, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 179, de 3 de Agosto de 2001 6990-(14)

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 256, de 5 de Novembro de 2001, inserindo o seguinte:

Ministério das Finanças**Decreto-Lei n.º 285-A/2001:**

Aprova a quarta fase de reprivatização do Banco Comercial dos Açores, S. A., e estabelece os seus termos e condições gerais 7006-(2)

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 261, de 10 de Novembro de 2001, inserindo o seguinte:

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território**Decreto-Lei n.º 288-A/2001:**

Cria o sistema multimunicipal de saneamento do Tejo e Trancão para recolha, tratamento e rejeição de efluentes dos municípios de Amadora, Lisboa, Loures, Mafra, Odivelas e Vila Franca de Xira 7178-(2)

Nota. — Foi publicado um 2.º suplemento ao *Diário da República*, n.º 263, de 13 de Novembro de 2001, inserindo o seguinte:

Região Autónoma da Madeira**Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M:**

Altera o Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril (aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2001) 7214-(6)

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 267, de 17 de Novembro de 2001, inserindo o seguinte:

Decreto-Lei n.º 290-A/2001:

Aprova o regime de exercício de funções e o estatuto do pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) 7348-(2)

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 274, de 26 de Novembro de 2001, inserindo o seguinte:

Assembleia da República**Lei Orgânica n.º 5-A/2001:**

Primeira alteração à Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto (lei que regula a eleição dos titulares dos órgãos das autarquias locais e segunda alteração à Lei n.º 56/98, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 23/2000, de 23 de Agosto, que altera o regime do financiamento dos partidos políticos e das campanhas eleitorais) 7556-(2)

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 284, de 10 de Dezembro de 2001, inserindo o seguinte:

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território**Decreto-Lei n.º 319-A/2001:**

Cria o sistema multimunicipal de triagem, recolha selectiva, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos da Cova da Beira, integrando como utilizadores originários os municípios de Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Covilhã, Figueira de Castelo Rodrigo, Fornos de Algodres, Fundão, Guarda, Manteigas, Meda, Penamacor, Pinhel, Sabugal e Trancoso 8138-(2)

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 288, de 14 de Dezembro de 2001, inserindo o seguinte:

Ministério da Justiça**Decreto-Lei n.º 322-A/2001:**

Aprova o Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado 8278-(2)

Decreto-Lei n.º 322-B/2001:

Altera o Código e a Tabela Geral do Imposto do Selo 8278-(12)

Nota. — Foi publicado um 2.º suplemento ao *Diário da República*, n.º 290, de 17 de Dezembro de 2001, inserindo o seguinte:

Presidência da República**Decreto do Presidente da República n.º 60-A/2001:**

Demite o Governo, por efeito da aceitação do pedido de demissão apresentado pelo Primeiro-Ministro, António Manuel de Oliveira Guterres 8300-(4)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 1/2002

Orçamento da Assembleia da República para 2002

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, aprovar o seu orçamento para o ano de 2002, anexo à presente resolução.

Aprovada em 20 de Dezembro de 2001.

O Presidente da Assembleia da República, *António de Almeida Santos*.

Rubrica	Designação	Nota	EURO
	<i>Receitas correntes</i>		
01 01 01	<i>Publicações, impressos e artigos diversos</i>	1	25.000
01 01 09	<i>Outros bens</i>	2	25.000
02 01	<i>Juros</i>	3	150.000
05 01	<i>Transferências do OE</i>	4	70.781.697
06 01	<i>Saldo de gerência</i>	5	2.712.571
06 02	<i>Guias de reposição não abatidas</i>	6	50.000
06 03	<i>Venda de senhas de refeição</i>	7	204.000
06 04	<i>Rendas</i>	8	34.916
06 09	<i>Receitas diversas</i>	9	25.913
	<i>Receitas de capital</i>		
08 01	<i>Transferências do OE</i>	10	5.178.368
	<i>Total</i>		79.187.465

Rubrica	Designação da despesa	Nota	unid.: Euro		
			Por rubrica	Por sub-actividade	Por actividade
	<i>Despesas correntes</i>				
	<i>ACTIVIDADES PARLAMENTARES</i>				
	<i>Presidente da Assembleia da República:</i>				
01 01 01	<i>Vencimentos</i>	1	64.460		
01 01 02	<i>Vencimentos extraordinários</i>	2	10.745		
01 03 01	<i>Despesas de representação</i>	3	25.790	100.995	
	<i>Gabinete de Apoio do PAR:</i>				
01 02 01	<i>Pessoal dos Serviços e dos Gabinetes</i>	4	721.000		
01 02 06	<i>Subsídio de refeição</i>	5	12.000		
01 02 07	<i>Subsídios de férias e de Natal</i>	6	128.000		

Rubrica	Designação da despesa	Nota	unid.: Euro		
			Por rubrica	Por sub-actividade	Por actividade
01 03 05	Subsídios extraordinários	7	9.000		
01 04 02	Prestações complementares	8	4.000		
01 04 03	Contribuições para a segurança social	9	40.000	914.000	
	<i>Vice-Presidentes, Secretários e Vice-Secretários:</i>				
01 01 01	Vencimentos	10	483.400		
01 01 02	Vencimentos extraordinários	11	80.570		
01 03 01	Despesas de representação	12	88.650		
01 03 04	Ajudas de custo	13	125.000		
01 03 06	Despesas de deslocação	14	145.000	922.620	
	<i>Gabinetes de apoio:</i>				
01 02 01	Pessoal dos Serviços e dos Gabinetes	15	203.000		
01 02 06	Subsídio de refeição	16	5.500		
01 02 07	Subsídios de férias e de Natal	17	33.900		
01 03 05	Subsídios extraordinários	18	7.000		
01 04 02	Prestações complementares	19	2.000		
01 04 03	Contribuições para a segurança social	20	9.200	260.600	
	<i>Conselho de Administração:</i>				
01 03 01	Despesas de representação	21	80.590	80.590	
	<i>Grupos Parlamentares:</i>				
01 03 01	Despesas de representação	22	100.000		
04 06 01	Subvenção para encargos de assessoria aos Deputados	23	541.388		
04 06 02	Subvenção para os encargos com comunicações	24	138.916	780.304	
	<i>Gabinetes de Apoio:</i>				
01 02 01	Pessoal dos Serviços e dos Gabinetes	25	4.012.600		
01 02 06	Subsídio de refeição	26	150.000		
01 02 07	Subsídios de férias e de Natal	27	665.205		
01 03 02	Trabalho extraordinário	28	173.030		
01 04 02	Prestações complementares	29	42.000		
01 04 03	Contribuições para a segurança social	30	339.200	5.382.035	
	<i>Comissões parlamentares:</i>				
01 03 01	Despesas de representação	31	72.500		
02 02 07	Representação	32	2.000	74.500	
	<i>Deputados:</i>				
01 01 01	Vencimentos	33	8.854.900		
01 01 02	Vencimentos extraordinários	34	1.475.800		
01 03 01	Despesas de representação	35	520.000		
01 03 04	Ajudas de custo	36	2.100.000		
01 03 06	Despesas de deslocação	37	2.650.000		

Rubrica	Designação da despesa	Nota	unid.: Euro		
			Por rubrica	Por sub-actividade	Por actividade
01 03 07	Subsídio de reintegração	38	210.000		
01 04 02	Prestações complementares	39	12.000		
01 04 03	Contribuições para a segurança social	40	395.000		
02 02 08	Seguros	41	74.000	16.291.700	
	<i>Parlamento Europeu:</i>				
01 01 01	Vencimentos	42	1.007.073		
01 01 02	Vencimentos extraordinários	43	167.846		
01 04 02	Prestações complementares	44	550		
01 04 03	Contribuições para a segurança social	45	15.000	1.190.469	
	<i>Comemorações do 28.º Aniversário do 25 de Abril:</i>				
02 01 12	Consumo de outros bens	46	863		
02 02 10	Serviços especializados	47	4.780	5.643	
	<i>Deslocações em território nacional:</i>				
01 03 04	Ajudas de custo	48	1.000		
02 02 06	Transportes	49	14.500		
02 02 07	Representação	50	2.000	17.500	
	<i>Deslocações ao estrangeiro:</i>				
01 03 04	Ajudas de custo	51	289.000		
02 02 06	Transportes	52	840.000		
02 02 07	Representação	53	322.000		
06 03	Diversos	54	20.000	1.471.000	
	<i>Deslocações ao estrangeiro/Grupos Parlamentares de Amizade:</i>				
01 03 04	Ajudas de custo	55	1.000		
02 02 06	Transportes	56	3.000		
02 02 07	Representação	57	1.000	5.000	
	<i>Recepção de delegações e entidades oficiais:</i>				
02 02 03	Rendas e alugueres	58	49.880		
02 02 06	Transportes	59	60.000		
02 02 07	Representação	60	319.000		
02 02 10	Serviços especializados	61	149.000	577.880	
	<i>Parlamento das crianças e dos jovens:</i>				
01 03 04	Ajudas de custo	62	1.000		
02 01 04	Material de secretaria/escritório	63	1.000		
02 02 04	Comunicações	64	1.000		
02 02 06	Transportes	65	5.000		
02 02 10	Serviços especializados	66	5.000	13.000	

unid.: Euro					
Rubrica	Designação da despesa	Nota	Por rubrica	Por sub-actividade	Por actividade
<i>Outros encargos parlamentares:</i>					
04 04 01	Quotizações	67	50.000		
04 05 01	Subvenção aos partidos políticos representados na AR	68	7.734.069		
04 05 02	Subvenção estatal para as campanhas eleitorais	69	4.996.141		
06 03	Diversos	70	4.500	12.784.710	40.872.546
ACTIVIDADES DE APOIO					
<i>Serviços da Assembleia da República:</i>					
01 02 01	Pessoal dos Serviços e dos Gabinetes	71	9.764.118		
01 02 02	Pessoal contratado, em regime de tarefa ou avença	72	70.000		
01 02 03	Pessoal aguardando aposentação	73	10.000		
01 02 04	Pessoal em qualquer outra situação	74	50.000		
01 02 05	Gratificações	75	3.000		
01 02 06	Subsídio de refeição	76	284.300		
01 02 07	Subsídios de férias e de Natal	77	1.647.353		
01 03 01	Despesas de representação	78	69.533		
01 03 02	Trabalho extraordinário	79	160.364		
01 03 03	Alimentação e alojamento	80	35.000		
01 03 04	Ajudas de custo	81	32.000		
01 03 05	Subsídios extraordinários	82	125.000		
01 03 11	Outros abonos em numerário ou espécie	83	77.598		
01 04 03	Contribuições para a segurança social	84	35.200		
02 02 06	Transportes	85	29.900		
02 02 07	Representação	86	12.000		
06 03	Diversos	87	2.000	12.407.366	
<i>Serviço de Apoio ao Secretário-Geral:</i>					
01 02 01	Pessoal dos Serviços e dos Gabinetes	88	223.362		
01 02 06	Subsídio de refeição	89	4.694		
01 02 07	Subsídios de férias e de Natal	90	37.226		
01 04 03	Contribuições para a segurança social	91	14.021	279.303	
<i>Formação de pessoal:</i>					
02 02 03	Rendas e alugueres	92	2.500		
02 02 10	Serviços especializados	93	174.600	177.100	
<i>Acção Social:</i>					
01 04 01	Encargos com a saúde	94	600.000		
01 04 02	Prestações complementares	95	240.000		
01 04 04	Acidentes em serviço	96	2.500	842.500	

Rubrica	Designação da despesa	Nota	unid.: Euro		
			Por rubrica	Por sub-actividade	Por actividade
<i>Despesas de funcionamento:</i>					
02 01 02	Consumos de água	97	95.000		
02 01 03	Consumos de electricidade e gás	98	310.000		
02 01 04 a)	Consumos de secretaria - material de escritório	99	99.800		
02 01 04 b)	Consumos de secretaria - consumos de papel	100	69.800		
02 01 07	Livros e documentação técnica	101	120.000		
02 01 08	Aquisição de outras fontes de informação	102	99.760		
02 01 09	Combustíveis, lubrificantes e outros fluidos	103	70.000		
02 01 10	Roupas e calçado	104	70.000		
02 01 11	Acessórios e materiais informáticos	105	61.000		
02 01 12	Consumo de outros bens	106	49.000		
02 02 01	Limpeza, higiene e conforto	107	583.000		
02 02 02	Conservação, manutenção e reparação	108	1.290.000		
02 02 03	Rendas e alugueres	109	440.000		
02 02 04	Comunicações	110	1.110.000		
02 02 05	Vigilância e segurança	111	159.000		
02 02 06	Transportes	112	89.000		
02 02 07	Representação	113	29.000		
02 02 08	Seguros	114	49.000		
02 02 09	Restaurante, refeitório e cafetarias	115	700.000		
02 02 10	Serviços especializados	116	625.000		
02 02 12	Outros fornecimentos de serviços	117	12.000		
06 03	Diversos	118	1.000	6.131.360	
<i>Gabinete médico:</i>					
01 02 02	Pessoal contratado, em regime de tarefa ou avença	119	82.626		
01 04 01	Encargos com a saúde	120	5.000	87.626	19.925.255
ACTIVIDADE EDITORIAL					
02 01 01	Matérias primas, subsidiárias e produtos	121	598.560		
02 01 06	Diários da Assembleia da República	122	455.000		
02 02 10	Serviços especializados	123	895.340	1.948.900	1.948.900
COOPERAÇÃO INTERPARLAMENTAR					
01 03 04	Ajudas de custo	124	150.000		
02 02 06	Transportes	125	125.000		
02 02 07	Representação	126	155.000		
04 04 02	Cooperação interparlamentar	127	517.700	947.700	947.700

Rubrica	Designação da despesa	Nota	unid.: Euro		
			Por rubrica	Por sub-actividade	Por actividade
FINANCIAMENTO DE ENTIDADES					
<i>Transferências:</i>					
04 01 01	Alta Autoridade para a Comunicação Social	128	1.844.305		
04 01 02	Comissão Nacional de Eleições	129	948.500		
04 01 03	Provedoria de Justiça	130	4.764.008		
04 01 04	Comissão Nacional de Protecção de Dados	131	929.504		
04 01 05	Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos	132	590.178		
04 01 06	Grupo Desportivo Parlamentar	133	12.720		
04 01 07	Conselho de Fiscalização dos Serviços de Informações	134	61.300		
04 09	Outras entidades públicas ou privadas	135	29.928	9.180.443	9.180.443
OUTRAS ACTIVIDADES					
06 01	Dotação provisional	136	2.127.688	2.127.688	2.127.688
<i>Despesas de capital</i>					
INVESTIMENTO					
07 01 03	Edifícios	137	1.650.221		
07 01 07	Equipamento e aplicações de informática	138	966.496		
07 01 08	Maquinaria e equipamento	139	903.825		
07 01 09	Outros investimentos	140	216.977	3.737.519	3.737.519
FINANCIAMENTO DE ENTIDADES					
<i>Transferências:</i>					
08 01 01	Alta Autoridade para a Comunicação Social	141	73.772		
08 01 02	Comissão Nacional de Eleições	142	80.000		
08 01 03	Provedoria de Justiça	143	199.519		
08 01 04	Comissão Nacional de Protecção de Dados	144	73.772		
08 01 05	Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos	145	20.351	447.414	447.414
Total			79.187.465	79.187.465	79.187.465

Notas justificativas das rubricas orçamentais

Receitas

- 1 — Alíneas c) e f) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho.
- 2 — Alínea f) do artigo 66.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pelo artigo 13.º da Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto.
- 3 — Alínea e) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pelo artigo 13.º da Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto.
- 4 — Alínea a) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho.
- 5 — Alínea b) do artigo 66.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho.
- 6 — Reposição de importâncias indevidamente pagas em anos anteriores.
- 7 — Alínea f) do artigo 66.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pelo artigo 13.º da Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto.

8 — Alínea *f*) do artigo 66.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pelo artigo 13.º da Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto.

9 — Alíneas *d*) e *f*) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pelo artigo 13.º da Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto.

10 — Alínea *a*) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho.

Despesas

1 — N.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril.

2 — N.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril.

3 — N.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril.

4 — N.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, alterada pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto.

5 — Decreto-Lei n.º 57-B/84, de 20 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio.

6 — Decreto-Lei n.º 496/80, de 20 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Novembro.

7 — Decreto-Lei n.º 381/89, de 28 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 341/99, de 25 de Agosto, e despacho do Presidente da Assembleia da República de 13 de Novembro de 1991.

8 — Decreto-Lei n.º 133-B/97, regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 24-A, de 30 de Maio, e Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de Setembro, com as alterações produzidas pelo Decreto-Lei n.º 341/99, de 25 de Agosto.

9 — N.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto.

10 — N.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril, alterado pela Lei n.º 16/87, de 1 de Junho, e pela Lei n.º 102/88, de 25 de Agosto.

11 — *Idem* n.º 2.

12 — N.ºs 2, 3 e 5 do artigo 16.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril, na nova redacção dada pela Lei n.º 102/88, de 25 de Agosto, alterada pela Lei n.º 102/88, de 25 de Agosto.

13 — Artigo 17.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 102/88, de 25 de Agosto, e n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 7/93, de 1 de Março.

14 — N.ºs 1 a 5 do item I e itens II a V da deliberação n.º 15/PL/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela deliberação n.º 4/PL/98, de 16 de Maio, n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º da Lei n.º 7/93, de 1 de Março. Despacho PAR n.º 43/VIII, de 4 de Abril.

15 — N.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto.

16 — *Idem* n.º 5.

17 — *Idem* n.º 6.

18 — *Idem* n.º 7.

19 — *Idem* n.º 8.

20 — *Idem* n.º 9.

21 — N.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril, alterada pela Lei n.º 16/87, de 1 de Junho, na nova redacção dada pela Lei n.º 102/88, de 25 de Agosto.

22 — N.ºs 3 e 4 do artigo 16.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril, alterada pela Lei n.º 16/87, de 1 de Junho, na nova redacção dada pela Lei n.º 102/88, de 25 de Agosto.

23 — Artigo 62.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto.

24 — Artigo 17.º da Lei n.º 7/93.

25 — *Idem* n.º 15.

26 — *Idem* n.º 5.

27 — *Idem* n.º 6.

28 — N.º 3 do artigo 62.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho.

29 — *Idem* n.º 8.

30 — Encargos com a previdência social do pessoal de apoio aos grupos parlamentares, nos termos do n.º 8 do artigo 62.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, na nova redacção dada pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto.

31 — N.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril, alterada pela Lei n.º 16/87, de 1 de Junho, com a actual redacção dada pela Lei n.º 102/88, de 25 de Agosto.

32 — Encargos gerados pela actividade das comissões directamente relacionadas com a sua representação: realização de colóquios e outros eventos por si organizados.

33 — N.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril, alterada pela Lei n.º 16/87, de 1 de Junho, com a actual redacção dada pela Lei n.º 102/88, de 25 de Agosto.

34 — *Idem* n.º 2.

35 — N.º 6 do artigo 16.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril, alterado pela Lei n.º 16/87, de 1 de Junho, com a actual redacção dada pela Lei n.º 102/88, de 25 de Agosto.

36 — Artigo 17.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 102/88, de 25 de Agosto, e n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 7/93, de 1 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 24/95, de 18 de Agosto.

37 — N.ºs 1 a 5 do item I e itens II a V da deliberação n.º 15-PL/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela deliberação n.º 4-PL/98, de 16 de Maio, e n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º da Lei n.º 7/93, de 1 de Março.

38 — Artigo 31.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril, alterado pela Lei n.º 16/87, de 1 de Junho, com a nova redacção dada pela Lei n.º 26/95, de 18 de Agosto.

39 — Idem n.º 8.

40 — N.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 7/93, de 1 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 24/95, de 18 de Agosto.

41 — N.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 7/93, de 1 de Março.

42 — N.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 144/85, de 31 de Dezembro.

43 — N.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 144/85, de 31 de Dezembro.

44 — Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de Maio, e Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de Setembro.

45 — N.ºs 1 e 4 do artigo 1.º da Lei n.º 144/85, de 31 de Dezembro.

46 — Despesas com as comemorações do aniversário do 25 de Abril.

47 — Despesas com as comemorações do aniversário do 25 de Abril.

48 — Deliberação n.º 4-PL/98, de 7 de Dezembro, n.ºs 2 e 6 do artigo 53.º da Resolução da Assembleia da República n.º 4/93, de 2 de Março, artigo 16.º da Lei n.º 7/93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 24/95.

49 — Idem n.º 48.

50 — Idem n.º 48.

51 — Abono de ajudas de custo por deslocações ao estrangeiro no âmbito da representação da Assembleia da República em organismos internacionais nos termos dos n.ºs 1 e 2 do item VII e item XIV do artigo 2.º da deliberação n.º 15-PL/89, de 9 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela deliberação n.º 4-PL/98, de 7 de Dezembro.

52 — N.ºs 3 a 7 do item VII da deliberação n.º 15-PL/89, de 9 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela deliberação n.º 4-PL/98, de 7 de Dezembro.

53 — N.º 2 do item IV e alínea b) do n.º 3 do item VII da deliberação n.º 15-PL/89, de 9 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela deliberação n.º 4-PL/98, de 16 de Maio.

54 — Verba residual para suportar pequenas despesas.

55 — Despesas relacionadas com as deslocações dos grupos parlamentares de amizade, de acordo com o despacho do Presidente da Assembleia da República de 16 de Outubro de 1997.

56 — Idem n.º 55.

57 — Idem n.º 55.

58 — Despesas com a recepção de delegações e entidades oficiais que se deslocam ao País a convite da Assembleia da República.

59 — Idem n.º 58.

60 — Idem n.º 58.

61 — Idem n.º 58.

62 — Lei n.º 26/95, de 18 de Agosto, e n.ºs 2 e 6 do artigo 53.º da Resolução da Assembleia da República n.º 4/93, de 2 de Março. Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.

63 — Despesas com a aquisição de artigos de escritório, nomeadamente com papel, lápis, canetas, fotocópias e outros artigos relacionados com o Parlamento das crianças e dos jovens.

64 — Despesas com comunicações relacionadas com o Parlamento das crianças e dos jovens.

65 — Despacho do Presidente da Assembleia da República de 8 de Janeiro de 1991.

66 — Despesas com a prestação de trabalhos especializados que a Assembleia da República não possa suprir com os seus próprios meios: n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho.

67 — Inclui as participações da Assembleia da República pela sua participação em organismos internacionais.

68 — N.ºs 1 e 2 do artigo 62.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, e n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 56/98, de 18 de Agosto.

69 — Artigo 29.º da Lei n.º 56/98, de 18 de Agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de Agosto, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 12/2000, de 4 de Outubro, e Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto.

70 — Verba residual para suportar pequenas despesas.

71 — Artigo 46.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto.

72 — Artigo 60.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto.

73 — Artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, na redacção dada pelo artigo 7.º da Lei n.º 75/93, de 20 de Dezembro.

74 — N.ºs 1 e 2 do artigo 59.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto.

75 — Designação orçamental.

76 — Idem n.º 5.

77 — Idem n.º 6.

78 — Despesas de representação atribuídas nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto; n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Julho, e despacho conjunto n.º 625/99, da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério das Finanças, de 3 de Agosto.

79 — N.º 2 do artigo 52.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

80 — N.º 4 do artigo 52.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto.

81 — Lei n.º 26/95, de 18 de Agosto, e n.ºs 2 e 6 do artigo 53.º da Resolução da Assembleia da República n.º 4/93, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pela Resolução da Assembleia da República n.º 15/96, de 2 de Maio. Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril. Actualização prevista na PRT n.º 239/2000, de 29 de Abril.

82 — Idem n.º 7.

83 — Decreto n.º 16 997, de 20 de Janeiro de 1929, e despachos do Presidente da Assembleia da República de 29 de Fevereiro e 26 de Setembro de 1980, Decreto-Lei n.º 381/89, de 28 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 276/98, de 6 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 16-D/98, de 30 de Setembro.

84 — Idem n.º 9.

85 — Despacho do Presidente da Assembleia da República de 8 de Janeiro de 1991.

86 — Encargos directamente relacionados com a representação dos serviços da Assembleia da República.

87 — Verba residual para suportar pequenas despesas.

88 — Artigo 23.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto.

89 — Idem n.º 5.

90 — Decreto-Lei n.º 496/80, de 20 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

91 — Idem n.º 9.

92 — Despesas com a locação de imóveis, equipamentos e outros, para a realização de acções de formação.

93 — Despesas com a prestação de serviços especializados para acções de formação.

94 — Despesas relativas à ADSE e Ministério da Justiça.

95 — Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de Maio, e Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de Setembro.

96 — Decretos-Leis n.ºs 38 523, de 23 de Novembro de 1951, e 48 927, de 27 de Março de 1969.

97 — Designação orçamental.

98 — Designação orçamental.

99 — Artigos de escritório, nomeadamente papel, lápis, canetas e outros artigos associados.

100 — Consumo de papel de fotocópia.

101 — Aquisição de livros e revistas, nomeadamente as inventariáveis e afectas à biblioteca.

102 — Aquisições de publicações diversas, nomeadamente jornais.

103 — Aquisição de combustíveis e lubrificantes para viaturas do parque automóvel da Assembleia da República e para instalações.

104 — Fardamento para o pessoal auxiliar.

105 — Aquisição de bens para equipamentos informáticos.

106 — Verba para suportar aquisições de bens não previstas nas rubricas tipificadas.

107 — Designação orçamental.

108 — Conservação e manutenção de bens, equipamentos e instalações.

109 — Despesas com a locação de imóveis, equipamentos e outros.

110 — Designação orçamental.

111 — Artigo 75.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto.

112 — N.º 4 do artigo 52.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto. N.º 5 do item I da deliberação n.º 15-PL/89, de 7 de Dezembro.

113 — Despesas com individualidades convidadas pela Assembleia da República.

114 — Seguros de pessoas e bens.

115 — Despesas com o funcionamento dos serviços de restauração em funcionamento na Assembleia da República.

116 — Serviços prestados por especialistas.

117 — Verba para suportar prestações de serviços não previstas em rubricas tipificadas.

118 — Verba residual para suportar pequenas despesas.

119 — Idem n.º 72.

120 — Despesas com a actividade do Gabinete Médico da Assembleia da República.

121 — Artigo 32.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, e artigo 13.º, alínea b), do Regulamento dos Serviços da Assembleia da República.

122 — Resolução da Assembleia da República n.º 15/96, de 2 de Maio.

123 — Serviços prestados por especialistas no âmbito das edições da Assembleia da República.

124 — Ajudas de custo com deslocações efectuadas no âmbito da cooperação interparlamentar.

125 — Dotação para satisfazer encargos com transportes utilizados no âmbito da cooperação interparlamentar.

126 — Encargos directamente relacionados com a representação da Assembleia da República, designadamente com a realização de colóquios e outros eventos por si organizados no âmbito da cooperação interparlamentar.

127 — Despesas realizadas no âmbito da cooperação interparlamentar.

128 — Leis n.ºs 15/90, de 30 de Junho, 59/90, de 21 de Novembro, 30/94, de 29 de Agosto, e 43/98, de 6 de Agosto.

129 — Lei n.º 71/78, de 27 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 4/2000, de 12 de Abril, e Lei n.º 59/90, de 21 de Novembro, alterada pela Lei n.º 4/2000, de 14 de Abril.

130 — Leis n.ºs 59/90, de 21 de Novembro, e 9/91, de 9 de Abril, com as alterações impostas pela Lei n.º 30/96, de 14 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de Agosto.

131 — Leis n.ºs 59/90, de 21 de Novembro, e 67/98, de 26 de Outubro.

132 — Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto, alterada pelas Leis n.ºs 8/95, de 29 de Março, 94/99, de 16 de Julho, e Lei n.º 59/90, de 21 de Novembro, e Decreto-Lei n.º 134/94, de 20 de Maio.

133 — Despesas efectuadas no âmbito do Grupo Desportivo Parlamentar, em consonância com o respectivo estatuto, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 134, de 9 de Junho.

134 — Idem n.º 72 e ainda despesas com senhas de presença a atribuir aos membros do Conselho de Fiscalização do SIS.

135 — Encargos da Assembleia da República com instituições não incluídas na nomenclatura dos restantes subagrupamentos — públicas ou privadas — que prestigiem culturalmente ou de outro modo o Parlamento e o País.

136 — Dotação para fazer face a despesas não previstas e inadiáveis.

137 — Construções de edifícios e grandes obras de conservação.

138 — Aquisição de equipamento e aplicações informáticas.

139 — Aquisição de outros bens duradouros.

140 — Despesas diversas que tendo o carácter de «investimento» não são enquadráveis nas rubricas tipificadas, como é o caso das efectuadas com a aquisição de obras de arte para o Museu da Assembleia da República.

141 — Idem n.º 128.

142 — Idem n.º 129.

143 — Idem n.º 130.

144 — Idem n.º 131.

145 — Idem n.º 132.

Lei n.º 5/2002

de 11 de Janeiro

Estabelece medidas de combate à criminalidade organizada e económico-financeira e procede à segunda alteração à Lei n.º 36/94, de 29 de Setembro, alterada pela Lei n.º 90/99, de 10 de Julho, e quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 325/95, de 2 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 65/98, de 2 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, e pela Lei n.º 104/2001, de 25 de Agosto.

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, para valer como lei geral da República, o seguinte:

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — A presente lei estabelece um regime especial de recolha de prova, quebra do segredo profissional e perda de bens a favor do Estado relativa aos crimes de:

- a) Tráfico de estupefacientes, nos termos dos artigos 21.º a 23.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro;
- b) Terrorismo e organização terrorista;
- c) Tráfico de armas;
- d) Corrupção passiva e peculato;
- e) Branqueamento de capitais;
- f) Associação criminosa;
- g) Contrabando;
- h) Tráfico e viciação de veículos furtados;
- i) Lenocínio e lenocínio e tráfico de menores;
- j) Contrafacção de moeda e de títulos equiparados a moeda.

2 — O disposto na presente lei só é aplicável aos crimes previstos nas alíneas g) a j) do número anterior se o crime for praticado de forma organizada.

3 — O disposto nos capítulos II e III é ainda aplicável aos demais crimes referidos no n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 36/94, de 29 de Setembro.

CAPÍTULO II

Segredo profissional

Artigo 2.º

Quebra de segredo

1 — Nas fases de inquérito, instrução e julgamento de processos relativos aos crimes previstos no artigo 1.º o segredo profissional dos membros dos órgãos sociais das instituições de crédito e sociedades financeiras, dos seus empregados e de pessoas que a elas prestem serviço, bem como o segredo dos funcionários da administração fiscal, cedem, se houver razões para crer que as respectivas informações têm interesse para a descoberta da verdade.

2 — Para efeitos da presente lei, o disposto no número anterior depende unicamente de ordem da autoridade judiciária titular da direcção do processo, em despacho fundamentado.

3 — O despacho previsto no número anterior identifica as pessoas abrangidas pela medida e especifica as informações que devem ser prestadas e os documentos que devem ser entregues, podendo assumir forma genérica para cada um dos sujeitos abrangidos quando a especificação não seja possível.

4 — Se não for conhecida a pessoa ou pessoas titulares das contas ou intervenientes nas transacções é suficiente a identificação das contas e transacções relativamente às quais devem ser obtidas informações.

5 — Quando se trate de informações relativas a arguido no processo ou a pessoa colectiva, o despacho previsto no n.º 2 assume sempre forma genérica, abrangendo:

- a) Informações fiscais;
- b) Informações relativas a contas bancárias e respectivos movimentos de que o arguido ou pessoa colectiva seja titular ou co-titular, ou em relação às quais disponha de poderes para efectuar movimentos;
- c) Informações relativas a transacções bancárias e financeiras em que o arguido ou a pessoa colectiva sejam intervenientes;
- d) Identificação dos outros intervenientes nas operações referidas nas alíneas b) e c);
- e) Documentos de suporte das informações referidas nos números anteriores.

6 — Para cumprimento do disposto nos números anteriores, as autoridades judiciárias e os órgãos de polícia criminal com competência para a investigação têm acesso às bases de dados da administração fiscal.

Artigo 3.º

Procedimento relativo a instituições de crédito ou sociedades financeiras

1 — Após o despacho previsto no artigo anterior, a autoridade judiciária ou, por sua delegação, o órgão de polícia criminal com competência para a investigação, solicitam às instituições de crédito ou sociedades financeiras as informações e os documentos de suporte, ou sua cópia, que sejam relevantes.

2 — As instituições de crédito e as sociedades financeiras são obrigadas a fornecer os elementos solicitados, no prazo de:

- a) 5 dias, quanto a informações disponíveis em suporte informático;
- b) 30 dias, quanto aos respectivos documentos de suporte e a informações não disponíveis em suporte informático, prazo que é reduzido a metade caso existam arguidos detidos ou presos.

3 — Se o pedido não for cumprido dentro do prazo, ou houver fundadas suspeitas de que tenham sido ocultados documentos ou informações, a autoridade judiciária titular da direcção do processo procede à apreensão dos documentos, mediante autorização, na fase de inquérito, do juiz de instrução.

4 — Os documentos que não interessem ao processo são devolvidos à entidade que os forneceu ou destruídos, quando não se trate de originais, lavrando-se o respectivo auto.

5 — Se as instituições referidas no n.º 1 não forem conhecidas, a autoridade judiciária titular da direcção do processo solicita ao Banco de Portugal a difusão do pedido de informações.

6 — As instituições de crédito ou sociedades financeiras indicam à Procuradoria-Geral da República uma

entidade central responsável pela resposta aos pedidos de informação e de documentos.

Artigo 4.º

Controlo de contas bancárias

1 — O controlo de conta bancária obriga a respectiva instituição de crédito a comunicar quaisquer movimentos sobre a conta à autoridade judiciária ou órgão de polícia criminal dentro das vinte e quatro horas subsequentes.

2 — O controlo de conta bancária é autorizado ou ordenado, consoante os casos, por despacho do juiz, quando tiver grande interesse para a descoberta da verdade.

3 — O despacho referido no número anterior identifica a conta ou contas abrangidas pela medida, o período da sua duração e a autoridade judiciária ou órgão de polícia criminal responsável pelo controlo.

4 — O despacho previsto no n.º 2 pode ainda incluir a obrigação de suspensão de movimentos nele especificados, quando tal seja necessário para prevenir a prática de crime de branqueamento de capitais.

5 — A suspensão cessa se não for confirmada por autoridade judiciária, no prazo de quarenta e oito horas.

Artigo 5.º

Obrigaçao de sigilo

As pessoas referidas no n.º 1 do artigo 2.º ficam vinculadas pelo segredo de justiça quanto aos actos previstos nos artigos 2.º a 4.º de que tomem conhecimento, não podendo, nomeadamente, divulgá-los às pessoas cujas contas são controladas ou sobre as quais foram pedidas informações ou documentos.

CAPÍTULO III

Outros meios de produção de prova

Artigo 6.º

Registo de voz e de imagem

1 — É admissível, quando necessário para a investigação de crimes referidos no artigo 1.º, o registo de voz e de imagem, por qualquer meio, sem consentimento do visado.

2 — A produção destes registos depende de prévia autorização ou ordem do juiz, consoante os casos.

3 — São aplicáveis aos registos obtidos, com as necessárias adaptações, as formalidades previstas no artigo 188.º do Código de Processo Penal.

CAPÍTULO IV

Perda de bens a favor do Estado

Artigo 7.º

Perda de bens

1 — Em caso de condenação pela prática de crime referido no artigo 1.º, e para efeitos de perda de bens a favor do Estado, presume-se constituir vantagem da actividade criminosa a diferença entre o valor do património do arguido e aquele que seja congruente com o seu rendimento lícito.

2 — Para efeitos desta lei, entende-se por património do arguido o conjunto dos bens:

- a) Que estejam na titularidade do arguido, ou em relação aos quais ele tenha o domínio e o benefício, à data da constituição como arguido ou posteriormente;
- b) Transferidos para terceiros a título gratuito ou mediante contraprestação irrisória, nos cinco anos anteriores à constituição como arguido;
- c) Recebidos pelo arguido nos cinco anos anteriores à constituição como arguido, ainda que não se consiga determinar o seu destino.

3 — Consideram-se sempre como vantagens de actividade criminosa os juros, lucros e outros benefícios obtidos com bens que estejam nas condições previstas no artigo 111.º do Código Penal.

Artigo 8.º

Promoção da perda de bens

1 — O Ministério Público liquida, na acusação, o montante apurado como devendo ser perdido a favor do Estado.

2 — Se não for possível a liquidação no momento da acusação, ela pode ainda ser efectuada até ao 30.º dia anterior à data designada para a realização da primeira audiência de discussão e julgamento, sendo deduzida nos próprios autos.

3 — Efectuada a liquidação, pode esta ser alterada dentro do prazo previsto no número anterior se houver conhecimento superveniente da inexactidão do valor antes determinado.

4 — Recebida a liquidação, ou a respectiva alteração, no tribunal, é imediatamente notificada ao arguido e ao seu defensor.

Artigo 9.º

Prova

1 — Sem prejuízo da consideração pelo tribunal, nos termos gerais, de toda a prova produzida no processo, pode o arguido provar a origem lícita dos bens referidos no n.º 2 do artigo 7.º

2 — Para os efeitos do número anterior é admissível qualquer meio de prova válido em processo penal.

3 — A presunção estabelecida no n.º 1 do artigo 7.º é ilidida se se provar que os bens:

- a) Resultam de rendimentos de actividade lícita;
- b) Estavam na titularidade do arguido há pelo menos cinco anos no momento da constituição como arguido;
- c) Foram adquiridos pelo arguido com rendimentos obtidos no período referido na alínea anterior.

4 — Se a liquidação do valor a perder em favor do Estado for deduzida na acusação, a defesa deve ser apresentada na contestação. Se a liquidação for posterior à acusação, o prazo para defesa é de 20 dias contados da notificação da liquidação.

5 — A prova referida nos n.ºs 1 a 3 é oferecida em conjunto com a defesa.

Artigo 10.º

Arresto

1 — Para garantia do pagamento do valor determinado nos termos do n.º 1 do artigo 7.º, é decretado o arresto de bens do arguido.

2 — A todo o tempo, o Ministério Público requer o arresto de bens do arguido no valor correspondente ao apurado como constituindo vantagem de actividade criminosa.

3 — O arresto é decretado pelo juiz, independentemente da verificação dos pressupostos referidos no n.º 1 do artigo 227.º do Código de Processo Penal, se existirem fortes indícios da prática do crime.

4 — Em tudo o que não contrariar o disposto na presente lei é aplicável ao arresto o regime do arresto preventivo previsto no Código de Processo Penal.

Artigo 11.º

Modificação e extinção do arresto

1 — O arresto cessa se for prestada caução económica pelo valor referido no n.º 1 do artigo anterior.

2 — Se, em qualquer momento do processo, for apurado que o valor susceptível de perda é menor ou maior do que o inicialmente apurado, o Ministério Público requer, respectivamente, a redução do arresto ou a sua ampliação.

3 — O arresto ou a caução económica extinguem-se com a decisão final absolutória.

Artigo 12.º

Declaração de perda

1 — Na sentença condenatória, o tribunal declara o valor que deve ser perdido a favor do Estado, nos termos do artigo 7.º

2 — Se este valor for inferior ao dos bens arrestados ou à caução prestada, são um ou outro reduzidos até esse montante.

3 — Se não tiver sido prestada caução económica, o arguido pode pagar voluntariamente o montante referido no número anterior nos 10 dias subsequentes ao trânsito em julgado da sentença, extinguindo-se o arresto com esse pagamento.

4 — Não se verificando o pagamento, são perdidos a favor do Estado os bens arrestados.

CAPÍTULO V

Regime sancionatório

Artigo 13.º

Falsidade de informações

1 — Quem, sendo membro dos órgãos sociais das instituições de crédito e sociedades financeiras, o seu empregado ou a elas prestando serviço, ou funcionário da administração fiscal, fornecer informações ou entregar documentos falsos ou deturpados no âmbito de procedimento ordenado nos termos do capítulo II é punido com pena de prisão de 6 meses a 3 anos ou multa não inferior a 60 dias.

2 — Na mesma pena incorre quem, sem justa causa, se recusar a prestar informações ou a entregar documentos ou obstruir a sua apreensão.

Artigo 14.º

Contra-ordenações

1 — Constitui contra-ordenação, punível com coima de € 750 a € 750 000, o incumprimento das obrigações previstas no capítulo II por parte das instituições de crédito ou sociedades financeiras.

2 — Caso o incumprimento seja reiterado, os limites máximo e mínimo da coima são elevados para o dobro.

3 — Em caso de negligência, o montante máximo da coima é reduzido a metade.

4 — A instrução dos processos de contra-ordenações previstas nos números anteriores é da competência, relativamente a cada entidade, da autoridade encarregue da supervisão do respectivo sector.

5 — Compete ao Ministro das Finanças a aplicação das sanções previstas nos n.ºs 1 a 3.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 15.º

Norma revogatória

São revogados:

- a) O artigo 5.º da Lei n.º 36/94, de 29 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 90/99, de 10 de Julho;
- b) O artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 325/95, de 2 de Dezembro.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

Aprovada em 31 de Outubro de 2001.

O Presidente da Assembleia da República, *António de Almeida Santos*.

Promulgada em 19 de Dezembro de 2001.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendada em 27 de Dezembro de 2001.

O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa Regional

Decreto Legislativo Regional n.º 2/2002/A**Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2002**

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 227.º da Cons-

tituição da República Portuguesa e das alíneas c), d) e e) do artigo 30.º e do n.º 1 do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, decreta o seguinte:

CAPÍTULO I

Aprovação do Orçamento

Artigo 1.º

Aprovação

É aprovado pelo presente diploma o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2002, constante dos mapas seguintes:

- a) Mapas I a VIII, do orçamento da administração pública regional, incluindo os orçamentos dos fundos e serviços autónomos;
- b) Mapa IX, com os programas e projectos de investimento de cada secretaria regional.

CAPÍTULO II

Transferências e financiamento

Artigo 2.º

Transferências do Orçamento do Estado e da União Europeia

1 — Os montantes a receber, por transferência, do Orçamento do Estado deverão atingir o valor de € 230 452 972 e correspondem a verbas provenientes do Fundo de Coesão, as quais se destinam, exclusivamente, a financiar projectos de investimento, € 3 790 864 para suportar a bonificação de juros do crédito à habitação, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, € 28 763 315, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º da mesma lei, e € 6 790 458 destinados a co-financiar projectos de interesse comum.

2 — Os valores estimados para as transferências da União Europeia deverão atingir € 72 325 695, dos quais € 69 200 000 pelo FEDER, € 2 128 000 pelo FEOGA e € 990 000 pelo FSE.

Artigo 3.º

Necessidades de financiamento

Revelando-se insuficientes os recursos entregues pelo Estado à Região Autónoma dos Açores, com base nos artigos 99.º e 105.º do seu Estatuto Político-Administrativo, e bem assim os recursos financeiros provenientes dos fundos estruturais da União Europeia, fica o Governo Regional autorizado, nos termos da alínea d) do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo, e mediante inscrição de verba correspondente, a contrair empréstimos, incluindo créditos bancários, para fazer face, exclusivamente, ao défice do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 4.º

Condições gerais dos empréstimos

Os empréstimos a realizar pelo Governo Regional devem subordinar-se às seguintes condições gerais:

- a) Serem amortizáveis, a colocar junto das instituições financeiras ou outras entidades, nacionais ou internacionais, sendo a opção por umas ou outras determinada pela consecução de condições mais favoráveis para a Região;

- b) Não ultrapassarem o montante de € 29 928 000 de endividamento líquido, a serem aplicados no financiamento do plano de investimentos da Região ou a substituir e amortizar empréstimos anteriormente contraídos;
- c) As condições dos empréstimos em moeda nacional não poderão ser mais gravosas do que as resultantes do mercado em matéria de prazo, taxa de juro e demais encargos, podendo as mesmas ser objecto dos ajustamentos técnicos que se revelarem aconselháveis;
- d) Os empréstimos denominados em moeda estrangeira serão contraídos em condições mais favoráveis do que as praticadas nos empréstimos em moeda nacional.

Artigo 5.º

Garantias de empréstimos

Fica o Governo Regional autorizado a garantir, nas condições correntes nos respectivos mercados, operações financeiras em moeda nacional ou em moeda estrangeira requeridas pela execução de empreendimentos de reconhecido interesse económico e social para a Região.

Artigo 6.º

Avales e outras garantias

É fixado em € 30 000 000 o limite para a concessão de avales e outras garantias da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 7.º

Gestão da dívida pública

O Governo Regional tomará as medidas adequadas à eficiente gestão da dívida pública, ficando autorizado, através do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento:

- a) Ao reforço das dotações orçamentais para amortização de capital, caso isso se mostre necessário;
- b) Ao pagamento antecipado, total ou parcial, de empréstimos já contratados;
- c) A contratação de novas operações destinadas a fazer face ao pagamento antecipado ou à transferência das responsabilidades associadas a empréstimos anteriores;
- d) À renegociação das condições de empréstimos anteriores, incluindo a celebração de contratos de troca (*swaps*), do regime de taxa de juro, de divisa e de outras condições contratuais;
- e) À alteração do limite do endividamento externo por contrapartida do limite do endividamento interno, para obter as condições de endividamento mais favoráveis em cada momento.

CAPÍTULO III

Despesas e alterações orçamentais

Artigo 8.º

Controlo das despesas

O Governo Regional tomará as medidas necessárias à rigorosa contenção das despesas públicas e ao controlo

da sua eficiência, de forma a alcançar possíveis reduções do défice orçamental e uma melhor aplicação dos recursos públicos.

Artigo 9.º

Fundos e serviços autónomos

1 — Os fundos e serviços autónomos deverão remeter ao Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento balancetes trimestrais que permitam avaliar a respectiva execução orçamental, bem como os elementos necessários à avaliação da execução das despesas incluídas no plano de investimentos da Região.

2 — A contracção de empréstimos e a emissão de garantias a favor de terceiros pelos serviços e fundos autónomos dependem de autorização prévia do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento.

Artigo 10.º

Autorização de despesas

1 — São competentes para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços as seguintes entidades, com os seguintes limites:

- a) Até € 100 000, os directores regionais e os órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa;
- b) Até € 200 000, os órgãos máximos dos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira;
- c) Até € 1 000 000, os secretários regionais e o sub-secretário regional;
- d) Até € 4 000 000, o Presidente do Governo Regional;
- e) Sem limite, o Conselho do Governo Regional.

2 — As competências referidas no número anterior podem ser delegadas, nos termos que vierem a ser fixados no decreto regulamentar regional que puser em execução o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2002 ou em diploma autónomo.

Artigo 11.º

Aplicação do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho

Na aplicação do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para além de se dever ter em conta o disposto no artigo anterior, consideram-se reportadas aos órgãos e serviços correspondentes da administração regional as referências feitas naquele diploma a órgãos e serviços da Administração do Estado.

Artigo 12.º

Alterações orçamentais

1 — O Governo Regional fica autorizado a proceder às alterações orçamentais que se revelarem necessárias à execução do Orçamento Regional, fazendo cumprir, nesta matéria, o Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, com as devidas adaptações, em termos de correspondência dos órgãos e serviços da administração regional às referências ali constantes aos órgãos e serviços da Administração do Estado.

2 — Quando se verifique a deslocação ou transferência de serviços entre departamentos da administração regional e transferências de pessoal justificadas pela mobilidade e reafecção de recursos humanos e seu racional aproveitamento, as dotações orçamentais inscritas nos orçamentos dos serviços de origem poderão ser transferidas para os departamentos de destino.

CAPÍTULO IV

Adaptação do sistema fiscal

Artigo 13.º

Deduções à colecta

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro, determina-se que os lucros que beneficiarão da dedução à colecta são os que forem reinvestidos:

- a) Na criação de novas unidades de alojamento no turismo rural e de habitação e ampliação e reformulação das já existentes;
- b) Na aquisição de embarcações de pesca;
- c) Na investigação científica e desenvolvimento experimental (I&D) com interesse relevante;
- d) No tratamento de resíduos e efluentes e energias renováveis.

2 — O Governo Regional definirá as condições de aplicabilidade das deduções previstas no número anterior, após aceitação da respectiva notificação pela Comissão Europeia.

Artigo 14.º

Benefícios fiscais

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de

Janeiro, determina-se que são considerados relevantes, tendo em vista a concessão de benefícios em regime contratual, os projectos de investimentos em unidades produtivas de valor superior a € 2 500 000.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 15.º

Execução orçamental

O Orçamento da Região Autónoma dos Açores será posto em execução pelo Governo Regional mediante decreto regulamentar regional, que estabelecerá medidas regulamentares e de desenvolvimento do disposto no presente diploma, aplicáveis a todos os serviços que integram a administração pública regional, incluindo os organismos dotados de autonomia administrativa e financeira.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente decreto legislativo regional produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2002.

Aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 16 de Novembro de 2001.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional,
Fernando Manuel Machado Menezes.

Assinado em Angra do Heroísmo em 10 de Dezembro de 2001.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Alberto Manuel de Sequeira Leal Sampaio da Nóvoa.*

MAPA I

Receita da Região Autónoma dos Açores

Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
			RECEITAS CORRENTES			
01			IMPOSTOS DIRECTOS			
	01		Sobre o rendimento:			
		01	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	88.702.585		
		02	Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC)	22.445.905	111.148.490	
	02		Outros:			
		01	Imposto sobre as sucessões e doações	470.000		
		02	Impostos abolidos pelos Decretos-Lei n.º442-A/88 e n.º442-B/88, de 30 de Novembro	1.000		
		03	Imposto de uso, porte e detenção de armas	20.000		
		04	Impostos directos diversos	7.798	498.798	111.647.288
02			IMPOSTOS INDIRECTOS			
	01		Transacções Internacionais			
		01	Direitos de importação	1		
		02	Sobretaxa de importação	1	2	
	02		Sobre o consumo			
		01	Imposto sobre o valor acrescentado	230.886.740		
		02	Imposto automóvel/IA	14.465.139		
		03	Imposto de consumo s/ o café	1		
		04	Imposto de consumo s/ o tabaco	17.956.724		

Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
02	02	05	Imposto de consumo sobre bebidas alcoólicas e cerveja	7.232.570		
		06	Imposto interno de consumo	1		
		07	Imposto de transacções	1	270.541.176	
	03		Outros			
		01	Estampilhas fiscais	50.000		
		02	Imposto de selo	12.719.346		
		03	Imposto sobre os prémios de seguro	1		
		04	Imposto sobre a pesca - Taxa de licença fixa...	1		
		05	Imposto sobre a marinha mercante	1.000		
		06	Impostos rodoviários	1.000		
		07	Imposto de desenvolvimento florestal	1		
		08	Imposto extraordinário sobre as despesas menos essenciais das empresas	1		
		09	Impostos e taxas sobre espectáculos e divertimentos públicos	1		
		10	Serviços aduaneiros e da Guarda Fiscal - Emolumentos	1		
		11	Serviços aduaneiros - Tráfego	1		
		12	Serviços judiciais prestados a empresas	1		
		13	Serviços das florestas prestados a empresas....	1		
		14	Serviços de taxa militar	1		
		15	Serviços de energia	15.000		
		16	Serviços gerais e licenciamentos concedidos a empresas	15.000		
		17	Serviços aeroportuários prestados a empresas...	1		
		18	Emolumentos do Tribunal de Contas	1		
		19	Emolumentos da Secção Regional do Tribunal de Contas	1		
		20	Fiscalização de actividades comerciais e industriais	1		

Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
02	03	21	Adicionais	2		
		22	Impostos indirectos diversos	167.378	12.968.740	283.509.918
03			TAXAS, MULTAS E OUT. PENALIDADES			
	01		Taxas:			
		01	Serviços de passaportes	180.000		
		02	Serviços judiciais	1		
		03	Serviços das florestas	1		
		04	Serviços gerais de licenciamentos	35.000		
		05	Emolumentos do Tribunal de Contas	1		
		06	Emolumentos da Secção Regional do Tribunal de Contas	1		
		07	Descontos nos vencimentos dos beneficiários da A.D.S.E.	2.800.000		
		08	Adicionais	10		
		09	Taxas diversas	321.553	3.336.567	
	02		Multas e outras penalidades:			
		01	Juros de mora	1.300.000		
		02	Taxas de relaxe	10		
		03	Taxa de regularização de cheques sem provisão	100		
		04	Multas por infracção do imposto do selo	100		
		05	Multas e outras penalidades	850.000	2.150.210	5.486.777
			Receitas Fiscais			400.643.983
04			RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE			
	01		Juros - Sociedades e quase sociedades não financeiras:			
		01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	10		
		02	Empresas privadas	10	20	
	02		Juros - Administrações públicas			
		01	Estado	10		

Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
04	02	02	Fundos Autónomos	10		
		03	Serviços Autónomos	100	120	
	03	Juros - Administrações privadas				
		01	Instituições particulares	10	10	
	04	Juros - Instituições de crédito				
		01	Instituições monetárias públicas, equiparadas ou participadas	1.180.000		
		02	Instituições monetárias privadas	10	1.180.010	
	08	Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase sociedades não financeiras		10		
		01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	10		
		02	Empresas privadas	10	20	
	09	Dividendos e participações nos lucros de Instituições de crédito		10	10	
		10	Dividendos e participações nos lucros de Empresas de seguros		10	10
	12		Rendas de terrenos			
		01	Outros sectores	10	10	1.180.210
05	TRANSFERÊNCIAS					
	01	Sociedades e quase sociedades não financeiras				
		01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	10		
		02	Empresas privadas	10	10	
	02	Administrações públicas				
		01	Estado	89.891.810		
		02	Fundos autónomos	10		
		03	Serviços autónomos	10	89.891.830	
	03	Administrações privadas				
		01	Instituições particulares	20	20	89.891.860
06	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES					
	01	Venda de bens duradouros				
		01	Outros sectores	10.000	10.000	

Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
06	02		Venda de bens não duradouros			
		01	Publicações e impressos	140.000		
		02	Fardamentos e artigos pessoais	10		
	03	03	Outros bens não duradouros	250.000	390.010	
			Serviços			
		01	Serviços diversos	249.000	249.000	
			Rendas			
	04	01	Habitações	39.900		
		02	Edifícios	40.000		
		03	Outras	190	80.090	729.100
07			OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
	01	Participação na venda de selos	34.900			
	02	Compensação pela utilização de moradias	40.000			
	03	Receitas decorrentes de actividades de reconstrução	10			
	04	Programa de desenvolvimento agro-pecuário da Ilha do Pico	10			
	05	Produto da emissão de moedas	10			
	06	Diversas	4.734.347	4.809.277	4.809.277	
			Total das Receitas Correntes		497.254.430	
08			RECEITAS DE CAPITAL			
			VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO			
	03	Terrenos - Outros sectores	897.800	897.800		
	06	Habitações - Outros sectores	75.000	75.000		
	09	Edifícios - Outros sectores	1.745.700	1.745.700		
12	Outros bens de investimento - Outros sectores	50.000	50.000	2.768.500		
09			TRANSFERÊNCIAS			
	01	Sociedades e quase sociedades não financeiras				

Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em euros			
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos	
09	01	01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	10	20	212.886.927	
		02	Empresas privadas	10			
	02	Administrações públicas					140.561.182
		01	Estado (OE)	140.561.162			
		02	Fundos autónomos	10			
	03	03	Serviços autónomos	10			
		Famílias					
	06	01	Particulares	10	10		
	07	Exterior - U.E.					72.325.695
		01	Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola	2.128.000			
		02	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional	69.200.000			
		03	Fundo Social Europeu	990.000			
	08	04	Diversas	7.695			
		Exterior - Outros					
		01	Acordo Luso-Americano sobre facilidades concedidas nos Açores	10			
	10	11	02	Diversas	10		20
			ACTIVOS FINANCEIROS				
13		Empréstimos a curto prazo - Outros sectores					
		01	Empresas privadas	10	10		
		Empréstimos a médio e longo prazos - Outros sectores					
		01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	10			
		02	Empresas privadas	1.646.000			
03	Particulares	339.200	1.985.210	1.985.220			
11	PASSIVOS FINANCEIROS						
	07	Empréstimos a curto prazo - Administrações públicas					

Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
11	07	01	Diversos	100	100	
		08	Empréstimos a curto prazo - Exterior			
	09	01	Diversos	100	100	
		09	Empréstimos a curto prazo - Outros sectores			
	10	01	Diversos	100	100	
		10	Empréstimos a médio e longo prazos - Administrações públicas			
	11	01	Diversos	100	100	
		11	Empréstimos a médio e longo prazos - Exterior			
	12	01	Diversos	100	100	
		12	Empréstimos a médio e longo prazos - Outros sectores			
		01	Diversos	29.927.500	29.927.500	29.928.000
	12			OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		
01		Venda de participações	997.600	997.600	997.600	
14			REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS			
				2.493.900	2.493.900	2.493.900
			Total das Receitas de Capital			251.060.147
			TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL			748.314.577
15	01		CONTAS DE ORDEM			
			Serviços e Fundos Autónomos:			
		01	Fundo Regional de Abastecimento	31.689.750		
		02	Fundo Regional de Acção Cultural	49.880		
		03	Fundo Regional de Acção Social Escolar	399.038		
		04	Fundo Regional de Fomento do Desporto	731.063		
		05	Gabinete de Gestão Financeira do Emprego	623.498		
		07	Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas.....	1.646.532		
		08	Junta Autónoma do Porto de A. do Heroísmo.....	7.579.800		
		09	Junta Autónoma do Porto da Horta	7.842.151		
		10	Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada.....	9.498.700		
		12	Instituto Regional de Ordenamento Agrário	6.734		
		13	Fundo Regional dos Transportes	676.150		
		14	Instituto de Acção Social	3.600		
		15	Escola Profissional das Capelas	172.085		
				Fundos Escolares		
16	EB 2 Roberto Ivens	58.014				

Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em euros			
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos	
15	01	17	EB 2,3 Canto da Maia	107.230			
		18	Escola Básica Integrada de Nordeste	69.590			
		19	Escola Básica Integrada da Lagoa	150.384			
		20	EB 2,3 Gaspar Frutuoso - Ribeira Grande	78.226			
		21	Escola Básica Integrada de Santa Maria	159.800			
		22	EB 2,3 de Capelas	158.883			
		23	EB 2,3 de Vila Franca do Campo	66.670			
		24	EB 2,3 Rui Galvão de Carvalho - Rabo de Peixe	71.250			
		25	EB 2,3 de Arrifes	128.128			
		26	EB 2,3 de Angra do Heroísmo	162.900			
		27	EB 2,3 Francisco Ornelas da Câmara	164.000			
		28	Escola Básica Integrada de Biscoitos	69.835			
		29	Escola Básica Integrada da Graciosa	99.342			
		30	Escola Básica Integrada de Velas	85.993			
		31	Escola Básica Integrada de Calheta	90.500			
		32	EB 2,3 da Horta	57.525			
		33	Escola Básica Integrada das Lajes do Pico	103.060			
		34	Escola Básica Integrada de São Roque do Pico	110.800			
		35	Escola Básica Integrada das Flores	38.075			
		36	EB 3/S Antero de Quental	147.642			
		37	EB 3/S Domingos Rebelo	111.750			
		38	EB 3/S da Ribeira Grande	140.912			
		39	EB 3/S das Laranjeiras	155.128			
		40	EB 3/S Padre Jerónimo Emiliano de Andrade	177.500			
		41	EB 3/S Dr. Manuel de Arriaga - Horta	79.840			
		42	Conservatório Regional de Ponta Delgada	7.000			
		43	Conservatório Regional de Angra do Heroísmo	5.983			
		44	Conservatório Regional da Horta	11.750			
		45	EB 3/S Vitorino Nemésio	128.700			
		46	Escola Básica Integrada da Povoação	62.300			
		47	Escola Básica Integrada da Madalena	124.746			
		48	Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira.....	5.190			
		49	Escola Básica Integrada do Topo	38.060			
		50	Área Escolar de Ponta Delgada	124.199			
		51	Área Escolar de Angra do Heroísmo	4.000			
		52	Área Escolar da Horta	9.925			
		53	Área Escolar da Praia da Vitória	12.420			
		54	Área Escolar de São Carlos	7.500			
		55	Escola Básica Integrada da Maia	62.650			
		56	Área Escolar da Ribeira Grande	0			
		57	Área Escolar de Rabo de Peixe	38.400			
		58	Área Escolar de Capelas	5.470			
		59	Área Escolar de Ginetes	650			
		60	Área Escolar de Arrifes	2.493			
		61	Área Escolar de Lagoa	25.500			
		62	Área Escolar de Vila Franca do Campo	3.990			
		63	Instituto de Gestão Financeira da Saúde	2.494			
		64	Escola Básica Integrada de Água de Pau	1.000			
		65	Fundo Regional da Ciência e Tecnologia	122.206	64.568.584		
			02	Consignação de receitas	152.378.468	152.378.468	216.947.052
				TOTAL DA RECEITA			965.261.629

MAPA II

Despesas por departamentos e por capítulos da RAA

CAPÍ- TULOS	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	Importâncias em Euros	
		Por capítulos	Por Departamentos
	01 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL		
01	Assembleia Legislativa Regional	9.865.908	9.865.908
	02 - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
01	Secretaria-Geral da Presidência	2.876.597	
02	Direcção Regional das Comunidades	838.306	
03	Direcção Regional da Ciência e Tecnologia	1.187.226	
40	Despesas do Plano	9.289.713	
50	Contas de Ordem	122.206	
			14.314.048
	03 - SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA, PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO		
01	Gabinete do Secretário	46.591.154	
02	Gabinete do Subsecretário	290.989	
03	Direcção Regional do Orçamento e Tesouro	2.035.642	
04	Direcção Regional de Estudos e Planeamento	549.547	
05	Direcção Regional dos Assuntos Europeus	212.518	
40	Despesas do Plano	9.809.121	
50	Contas de Ordem	59.404.697	
			118.893.668
	04 - SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA		
01	Gabinete do Secretário	9.473.511	
02	Direcção Regional de Organização e Administração Pública	1.183.316	
03	Inspecção Regional	381.454	
04	Serviço Regional de Estatística dos Açores	1.284.680	
40	Despesas do Plano	2.678.545	
50	Contas de Ordem	81.700.447	
			96.701.953
	05 - SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
01	Gabinete do Secretário	745.777	
02	Direcção Regional da Cultura	6.824.435	
03	Direcção Regional da Educação	182.313.496	
04	Direcção Regional de Educação Física e Desporto	6.802.503	
05	Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional	3.752.312	
06	Inspecção Regional do Trabalho	1.340.977	
07	Inspecção Regional da Educação	478.826	
40	Despesas do Plano	38.407.306	
50	Contas de Ordem	7.205.921	
			247.871.553
	06 - SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO, E EQUIPAMENTOS		
01	Gabinete do Secretário	13.255.690	

CAPÍ- TULOS	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	Importâncias em Euros	
		Por capítulos	Por Departamentos
02	Direcção Regional de Habitação	975.662	
03	Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres	7.181.516	
04	Laboratório Regional de Engenharia Civil	525.308	
40	Despesas do Plano	64.843.732	
50	Contas de Ordem	990.155	
			87.772.063
	07 - SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS		
01	Gabinete do Secretário	992.923	
02	Direcção Regional de Saúde	664.425	
03	Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social	2.833.789	
04	Serviço Regional de Saúde	155.876.116	
40	Despesas do Plano	13.726.000	
50	Contas de Ordem	6.094	
			174.099.347
	08 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
01	Gabinete do Secretário	4.682.662	
02	Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia	1.692.560	
03	Direcção Regional do Turismo	892.861	
04	Direcção Regional dos Transportes e Comunicações	1.019.020	
40	Despesas do Plano	48.383.404	
50	Contas de Ordem	65.814.381	
			122.484.888
	09 - SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS		
01	Gabinete do Secretário	6.937.624	
02	Direcção Regional de Desenvolvimento Agrário	13.334.438	
03	Direcção Regional dos Recursos Florestais	7.241.871	
04	Direcção Regional das Pescas	521.659	
40	Despesas do Plano	45.893.099	
50	Contas de Ordem	1.703.151	
			75.631.842
	10 - SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE		
01	Gabinete do Secretário	2.126.879	
02	Direcção Regional do Ambiente	1.497.635	
03	Direcção Regional de Ordenamento do Território e Recursos Hídricos	534.314	
40	Despesas do Plano	13.467.541	
			17.626.369
TOTAL GERAL			965.261.639

MAPA III

Despesas da Região especificadas segundo a classificação funcional

(Valores em Euros)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IMPORTÂNCIAS	
		POR SUBFUNÇÕES	POR FUNÇÕES
1	FUNÇÕES GERAIS DE SOBERANIA		221.726.325
1.01	Serviços Gerais da Administração Pública	221.726.325	
1.02	Defesa Nacional		
1.03	Segurança e Ordem Públicas		
2	FUNÇÕES SOCIAIS		475.114.358
2.01	Educação	212.837.492	
2.02	Saúde	167.091.958	
2.03	Segurança e Acção Sociais	7.007.389	
2.04	Habituação e Serviços Colectivos	61.132.270	
2.05	Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	27.045.249	
3	FUNÇÕES ECONÓMICAS		246.914.721
3.01	Agricultura e Pecuária, Silvicultura, Caça e Pesca	75.631.842	
3.02	Indústria e Energia	42.254.484	
3.03	Transportes e Comunicações	85.935.507	
3.04	Comércio e Turismo	17.509.117	
3.05	Outras Funções Económicas	25.583.771	
4	OUTRAS FUNÇÕES		21.506.235
4.01	Operações da Dívida Pública	13.467.543	
4.02	Transferências entre Administrações Públicas		
4.03	Diversas não especificadas	8.038.692	
	TOTAL		965.261.639

MAPA IV

Despesas da Região especificadas segundo a classificação económica

(Valores em Euros)

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS	
		POR SUBAGRUPAMENTOS	POR AGRUPAMENTOS
	DESPESAS CORRENTES		496.498.566
01.00	Despesas com pessoal		250.247.436
02.00	Aquisição de bens e serviços correntes		14.989.964

(Valores em Euros)

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS	
		POR SUBAGRUPAMENTOS	POR AGRUPAMENTOS
03.00	Encargos correntes da dívida		13.467.543
03.01	Juros	13.218.000	
03.02	Outros Encargos Correntes da Dívida	249.543	
04.00	Transferências correntes		198.269.239
04.01	Administrações Públicas	179.319.951	
04.02			
A	Outros Sectores	18.949.288	
04.04			
05.00	Subsídios		
06.00	Outras despesas correntes		19.524.384
	DESPESAS DE CAPITAL		5.317.560
07.00	Aquisição de bens de capital		1.625.717
08.00	Transferências de capital		3.120.719
08.02	Administrações Públicas	117.956	
08.01			
E			
08.03	Outros Sectores	3.002.763	
A			
08.07			
09.00	Activos financeiros		
10.00	Passivos financeiros		
11.00	Outras despesas de capital		571.124
40	DESPESAS DO PLANO		246.498.461
	CONTAS DE ORDEM		216.947.052
	TOTAL		965.261.639

MAPA V

(Valores em Euros)

Receitas globais dos fundos e serviços autónomos segundo a classificação orgânica

(Valores em Euros)

Designação	Importâncias
02 - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	6.673.916
Fundo Regional da Ciência e Tecnologia	6.673.916
05 - SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	41.963.889
Fundo Regional de Acção Cultural	1.067.053
Fundo Regional de Acção Social Escolar	9.018.415

Designação	Importâncias
Fundo Regional de Fomento do Desporto	4.350.458
Gabinete de Gestão Financeira do Emprego	8.080.527
Escola Profissional das Capelas	7.082.930
Fundo Escolar da EB 2,3 Roberto Ivens	453.975
Fundo Escolar da EB 2,3 Canto da Maia	572.320
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Nordeste	137.590
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Lagoa	288.384
Fundo Escolar da EB 2,3 Gaspar Frutuoso - Ribeira Grande	219.226
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Santa Maria	288.580
Fundo Escolar da EB 2,3 de Capelas	534.101
Fundo Escolar da EB 2,3 de Vila Franca do Campo	350.470
Fundo Escolar da EB 2,3 Rui Galvão de Carvalho - R. Peixe	193.750
Fundo Escolar da EB 2,3 de Arrifes	786.722
Fundo Escolar da EB 2,3 de Angra do Heroísmo	410.500

(Valores em Euros)

Designação	Importâncias
Fundo Escolar da EB 2,3 Francisco Ornelas da Câmara	290.000
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Biscoitos	875.156
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Graciosa	245.189
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Velas	211.525
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Calheta	214.500
Fundo Escolar da EB 2,3 da Horta	119.125
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada das Lajes do Pico	295.410
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de São Roque do Pico	716.500
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada das Flores	154.475
Fundo Escolar da Escola Básica 3/S Antero de Quental	342.320
Fundo Escolar da Escola Básica 3/S Domingos Rebelo	265.750
Fundo Escolar da Escola Básica 3/S da Ribeira Grande	293.001
Fundo Escolar da Escola Básica 3/S das Laranjeiras	539.128
Fundo Escolar da Escola Básica 3/S Pe. Jerónimo Emiliano de Andrade	902.500
Fundo Escolar da Escola Básica 3/S Dr. Manuel de Arriaga - Horta	236.916
Fundo Escolar do Conservatório Regional de Ponta Delgada	29.500
Fundo Escolar do Conservatório Regional de Angra do Heroísmo	21.483
Fundo Escolar do Conservatório Regional da Horta	26.250
Fundo Escolar da Escola Básica 3/S Vitorino Nemésio	482.800
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Povoação	197.300
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Madalena	410.618
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira	16.890
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada do Topo	68.555
Fundo Escolar da Área Escolar de Ponta Delgada	276.699
Fundo Escolar da Área Escolar de Angra do Heroísmo	67.000
Fundo Escolar da Área Escolar da Horta	49.225
Fundo Escolar da Área Escolar da Praia da Vitória	68.420
Fundo Escolar da Área Escolar de São Carlos	84.800
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Maia	131.450
Fundo Escolar da Área Escolar da Ribeira Grande	71.300
Fundo Escolar da Área Escolar de Rabo de Peixe	98.000
Fundo Escolar da Área Escolar de Capelas	55.470
Fundo Escolar da Área Escolar de Ginetes	28.150
Fundo Escolar da Área Escolar de Arrifes	48.993
Fundo Escolar da Área Escolar de Vila Franca do Campo	52.990
Fundo Escolar da Escola Secundária da Lagoa	131.500
Fundo Escolar da EB Integrada de Água de Pau	10.000
06 - SEC. REG. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS	9.999.880
Fundo Regional dos Transportes	7.580.425
Serviço Regional de Protecção Civil	2.419.455
07 - SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS	435.327.795
Instituto de Acção Social	4.526.428
Hospital da Horta	27.037.761
Hospital de Angra do Heroísmo	49.522.826
Hospital de Ponta Delgada	70.133.730
Centro de Saúde da Horta	5.500.588
Centro de Saúde de São Roque do Pico	3.800.207
Centro de Saúde da Madalena	3.363.919
Centro de Saúde de Lajes do Pico	2.994.317
Centro de Saúde de Velas	3.778.688
Centro de Saúde de Calheta - S. Jorge	3.298.163
Centro de Saúde de Santa Cruz - Graciosa	3.236.581
Centro de Saúde da Praia da Vitória	9.494.081
Centro de Saúde de Angra do Heroísmo	12.170.954
Centro de Saúde de Vila Franca do Campo	4.733.061
Centro de Saúde da Ribeira Grande	10.645.662
Centro de Saúde da Povoação	4.318.911
Centro de Saúde de Ponta Delgada	32.417.566
Centro de Saúde de Nordeste	3.805.834
Centro de Saúde de Vila do Porto	4.297.995
Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores	4.414.358
Centro de Oncologia dos Açores	557.329
Instituto de Gestão Financeira da Saúde	1.930.466
Centro de Gestão Financeira da Segurança Social	47.267.585
Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social	122.080.785
08 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA	106.427.065
Fundo Regional de Abastecimento	41.321.537
Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo	27.179.800
Junta Autónoma do Porto da Horta	20.523.028
Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada	17.402.700

(Valores em Euros)

Designação	Importâncias
09 - SEC. REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS	8.136.008
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas - IAMA	7.727.070
Instituto Regional de Ordenamento Agrário - IROA	399.951
Fundo Açoreano de Seguros Agrícolas	8.987
TOTAL	608.528.553

MAPA VI

Despesas globais dos fundos e serviços autónomos segundo a classificação orgânica

(Valores em Euros)

Designação	Importâncias
02 - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	6.673.916
Fundo Regional da Ciência e Tecnologia	6.673.916
05 - SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	41.963.889
Fundo Regional de Acção Cultural	1.067.053
Fundo Regional de Acção Social Escolar	9.018.415
Fundo Regional de Fomento do Desporto	4.350.458
Gabinete de Gestão Financeira do Emprego	8.080.527
Escola Profissional das Capelas	7.082.930
Fundo Escolar da EB 2,3 Roberto Ivens	453.975
Fundo Escolar da EB 2,3 Canto da Maia	572.320
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Nordeste	137.590
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Lagoa	288.384
Fundo Escolar da EB 2,3 Gaspar Frutuoso - Ribeira Grande	219.226
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Santa Maria	288.580
Fundo Escolar da EB 2,3 de Capelas	534.101
Fundo Escolar da EB 2,3 de Vila Franca do Campo	350.470
Fundo Escolar da EB 2,3 Rui Galvão de Carvalho - R. Peixe	193.750
Fundo Escolar da EB 2,3 de Arrifes	786.722
Fundo Escolar da EB 2,3 de Angra do Heroísmo	410.500
Fundo Escolar da EB 2,3 Francisco Ornelas da Câmara	290.000
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Biscoitos	875.156
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Graciosa	245.189
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Velas	211.525
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Calheta	214.500
Fundo Escolar da EB 2,3 da Horta	119.125
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada das Lajes do Pico	295.410
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de São Roque do Pico	716.500
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada das Flores	154.475
Fundo Escolar da Escola Básica 3/S Antero de Quental	342.320
Fundo Escolar da Escola Básica 3/S Domingos Rebelo	265.750
Fundo Escolar da Escola Básica 3/S da Ribeira Grande	293.001
Fundo Escolar da Escola Básica 3/S das Laranjeiras	539.128
Fundo Escolar da Escola Básica 3/S Pe. Jerónimo Emiliano de Andrade	902.500
Fundo Escolar da Escola Básica 3/S Dr. Manuel de Arriaga - Horta	236.916
Fundo Escolar do Conservatório Regional de Ponta Delgada	29.500
Fundo Escolar do Conservatório Regional de Angra do Heroísmo	21.483
Fundo Escolar do Conservatório Regional da Horta	26.250
Fundo Escolar da Escola Básica 3/S Vitorino Nemésio	482.800
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Povoação	197.300
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Madalena	410.618
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira	16.890
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada do Topo	68.555
Fundo Escolar da Área Escolar de Ponta Delgada	276.699
Fundo Escolar da Área Escolar de Angra do Heroísmo	67.000
Fundo Escolar da Área Escolar da Horta	49.225
Fundo Escolar da Área Escolar da Praia da Vitória	68.420
Fundo Escolar da Área Escolar de São Carlos	84.800
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Maia	131.450
Fundo Escolar da Área Escolar da Ribeira Grande	71.300
Fundo Escolar da Área Escolar de Rabo de Peixe	98.000
Fundo Escolar da Área Escolar de Capelas	55.470
Fundo Escolar da Área Escolar de Ginetes	28.150

(Valores em Euros)	
Designação	Importâncias
Fundo Escolar da Área Escolar de Arrifes	48.993
Fundo Escolar da Área Escolar de Vila Franca do Campo	52.990
Fundo Escolar da Escola Secundária da Lagoa	131.500
Fundo Escolar da EB Integrada de Água de Pau	10.000
06 - SEC. REG. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS	9.999.880
Fundo Regional dos Transportes	7.580.425
Serviço Regional de Protecção Civil	2.419.455
07 - SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS	435.327.795
Instituto de Acção Social	4.526.428
Hospital da Horta	27.037.761
Hospital de Angra do Heroísmo	49.522.826
Hospital de Ponta Delgada	70.133.730
Centro de Saúde da Horta	5.500.588
Centro de Saúde de São Roque do Pico	3.800.207
Centro de Saúde da Madalena	3.363.919
Centro de Saúde da Lajes do Pico	2.994.317
Centro de Saúde de Velas	3.778.688
Centro de Saúde de Calheta - S. Jorge	3.298.163
Centro de Saúde de Santa Cruz - Graciosa	3.236.581
Centro de Saúde da Praia da Vitória	9.494.081
Centro de Saúde de Angra do Heroísmo	12.170.954
Centro de Saúde de Vila Franca do Campo	4.733.061

(Valores em Euros)	
Designação	Importâncias
Centro de Saúde da Ribeira Grande	10.645.662
Centro de Saúde da Povoação	4.318.911
Centro de Saúde de Ponta Delgada	32.417.566
Centro de Saúde de Nordeste	3.805.834
Centro de Saúde da Vila do Porto	4.297.995
Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores	4.414.358
Centro de Oncologia dos Açores	557.329
Instituto de Gestão Financeira da Saúde	1.930.466
Centro de Gestão Financeira da Segurança Social	47.267.585
Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social	122.080.785
08 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA	106.427.065
Fundo Regional de Abastecimento	41.321.537
Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo	27.179.800
Junta Autónoma do Porto da Horta	20.523.028
Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada	17.402.700
09 - SEC. REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS	8.136.008
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas - IAMA	7.727.070
Instituto Regional de Ordenamento Agrário - IROA	399.951
Fundo Açoreano de Seguros Agrícolas	8.987
TOTAL	608.528.553

MAPA VII

Despesas globais dos fundos e serviços autónomos especificadas segundo a classificação funcional

(Valores em Euros)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IMPORTÂNCIAS	
		POR SUBFUNÇÕES	POR FUNÇÕES
1	FUNÇÕES GERAIS DE SOBERANIA		9.093.371
1.01	Serviços Gerais da Administração Pública	9.093.371	
1.02	Defesa Nacional		
1.03	Segurança e Ordem Públicas		
2	FUNÇÕES SOCIAIS		462.128.227
2.01	Educação	21.382.921	
2.02	Saúde	261.452.997	
2.03	Segurança e Acção Sociais	173.874.798	
2.04	Habituação e Serviços Colectivos		
2.05	Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	5.417.511	
3	FUNÇÕES ECONÓMICAS		122.143.498
3.01	Agricultura e Pecuária, Silvicultura, Caça e Pesca	8.136.008	
3.02	Indústria e Energia	41.321.537	
3.03	Transportes e Comunicações	72.685.953	
3.04	Comércio e Turismo		
3.05	Outras Funções Económicas		
4	OUTRAS FUNÇÕES		15.163.457
4.01	Operações da Dívida Pública		
4.02	Transferências entre Administrações Públicas		
4.03	Diversas não especificadas	15.163.457	
	TOTAL		608.528.553

MAPA VIII

Despesas globais dos fundos e serviços autónomos especificadas segundo a classificação económica

(Valores em Contos)

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS	
		POR SUBAGRUPAMENTOS	POR AGRUPAMENTOS
	DESPESAS CORRENTES		481.530.797
01.00	Despesas com pessoal		140.433.186
02.00	Aquisição de bens e serviços correntes		94.917.647
03.00	Encargos correntes da dívida		2.868.190
03.01	Juros	2.703.356	
03.02	Outros Encargos Correntes da Dívida	164.834	
04.00	Transferências correntes		171.098.488
04.01	Administrações Públicas	7.734.379	
04.02			
A	Outros Sectores	163.364.109	
04.04			
05.00	Subsídios		36.457.766
06.00	Outras despesas correntes		35.755.520
	DESPESAS DE CAPITAL		92.159.750
07.00	Aquisição de bens de capital		72.648.436
08.00	Transferências de capital		11.639.514
08.02	Administrações Públicas	3.421.276	
08.01			
E			
08.03	Outros Sectores	8.218.238	
A			
08.07			
09.00	Activos financeiros		351.653
10.00	Passivos financeiros		4.064.707
11.00	Outras despesas de capital		3.455.440
	CONTAS DE ORDEM		34.838.006
	TOTAL		608.528.553

MAPA IX

Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2002	2003	Anos Seguintes
TOTAL DA REGIÃO	Total	316.206.716	355.628.812	362.242.019
	Cap 40 - FR	173.771.789	193.116.177	200.077.043
	Cap 40 - FC	72.726.672	89.133.574	92.167.977
	O.Fontes - FR	900.000	1.625.000	750.000
	O.Fontes - FC	68.808.255	71.754.061	69.246.999
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	Total	9.289.713	10.816.932	10.498.997
	Cap 40 - FR	6.471.944	6.744.249	6.721.162
	Cap 40 - FC	2.817.769	4.072.683	3.777.835
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2002	2003	Anos Seguintes
	Total	9.809.121	5.880.827	5.546.632
SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO	Cap 40 - FR	9.045.960	5.032.870	4.783.471
	Cap 40 - FC	763.161	847.957	763.161
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
	Total	2.678.545	2.617.695	2.768.334
SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA	Cap 40 - FR	2.678.545	2.617.695	2.768.334
	Cap 40 - FC	0	0	0
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
	Total	42.826.655	37.494.561	41.043.705
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	Cap 40 - FR	24.440.073	23.959.056	30.285.259
	Cap 40 - FC	13.967.233	13.535.505	10.758.446
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	4.419.349	0	0
	Total	64.843.732	84.748.270	87.092.625
SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS	Cap 40 - FR	45.065.149	57.825.657	59.025.264
	Cap 40 - FC	19.778.583	26.922.613	28.067.361
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
	Total	15.075.000	18.874.800	21.838.200
SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS	Cap 40 - FR	6.451.700	9.466.150	9.166.740
	Cap 40 - FC	7.274.300	7.334.650	11.447.460
	O.Fontes - FR	900.000	1.625.000	750.000
	O.Fontes - FC	449.000	449.000	474.000
	Total	48.383.404	54.249.269	54.291.666
SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA	Cap 40 - FR	30.943.885	30.272.856	28.835.587
	Cap 40 - FC	17.439.519	23.976.413	25.456.079
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
	Total	109.705.812	126.790.765	125.661.939
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS	Cap 40 - FR	43.764.904	51.539.870	52.754.008
	Cap 40 - FC	2.128.195	4.073.027	4.283.324
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	63.812.713	71.177.868	68.624.607
	Total	13.594.734	14.155.693	13.499.921
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE	Cap 40 - FR	4.909.629	5.657.774	5.737.218
	Cap 40 - FC	8.557.912	8.370.726	7.614.311
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	127.193	127.193	148.392

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

Presidência do Governo Regional

	Total	9.289.713	10.816.932	10.498.997
TOTAL DOS PROGRAMAS	Cap 40 - FR	6.471.944	6.744.249	6.721.162
	Cap 40 - FC	2.817.769	4.072.683	3.777.835
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
	Total	6.803.155	8.215.201	7.796.660
DESENVOLVIMENTO DA ACTIVIDADE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	Cap 40 - FR	3.985.386	4.142.518	4.018.825
	Cap 40 - FC	2.817.769	4.072.683	3.777.835
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
	Total	725.552	730.490	735.578
COMUNICAÇÃO SOCIAL	Cap 40 - FR	725.552	730.490	735.578
	Cap 40 - FC	0	0	0
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
	Total	1.761.006	1.871.241	1.966.759
COOPERAÇÃO EXTERNA	Cap 40 - FR	1.761.006	1.871.241	1.966.759
	Cap 40 - FC	0	0	0
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2002	2003	Anos Seguintes
Desenvolvimento por Projectos				
DESENVOLVIMENTO DA ACTIVIDADE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA Nº Projectos: 2	Total	6.803.155	8.215.201	7.796.660
	Cap 40 - FR	3.985.386	4.142.518	4.018.825
	Cap 40 - FC	2.817.769	4.072.683	3.777.835
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores	Total	6.778.215	8.190.261	7.771.720
	Cap 40 - FR	3.960.446	4.117.578	3.993.885
	Cap 40 - FC	2.817.769	4.072.683	3.777.835
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Ciência e Tecnologia	Total	24.940	24.940	24.940
	Cap 40 - FR	24.940	24.940	24.940
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
COMUNICAÇÃO SOCIAL Nº Projectos: 5	Total	725.552	730.490	735.578
	Cap 40 - FR	725.552	730.490	735.578
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Audio Visual	Total	216.778	221.716	226.804
	Cap 40 - FR	216.778	221.716	226.804
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Circulação	Total	384.074	384.074	384.074
	Cap 40 - FR	384.074	384.074	384.074
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Modernização	Total	49.880	49.880	49.880
	Cap 40 - FR	49.880	49.880	49.880
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Formação e Incentivo	Total	49.880	49.880	49.880
	Cap 40 - FR	49.880	49.880	49.880
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Promoção no Exterior	Total	24.940	24.940	24.940
	Cap 40 - FR	24.940	24.940	24.940
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
COOPERAÇÃO EXTERNA Nº Projectos: 3	Total	1.761.006	1.871.241	1.966.759
	Cap 40 - FR	1.761.006	1.871.241	1.966.759
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Cooperação Inter-Regional	Total	518.750	538.702	548.678
	Cap 40 - FR	518.750	538.702	548.678
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Emigrado/Repatriado	Total	109.736	109.736	134.675
	Cap 40 - FR	109.736	109.736	134.675
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2002	2003	Anos Seguintes
Identidade Cultural	Total	1.132.520	1.222.803	1.283.406
	Cap 40 - FR	1.132.520	1.222.803	1.283.406
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento

TOTAL DOS PROGRAMAS	Total	9.809.121	5.880.827	5.546.632
	Cap 40 - FR	9.045.960	5.032.870	4.783.471
	Cap 40 - FC	763.161	847.957	763.161
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
PLANEAMENTO E FINANÇAS	Total	4.426.921	5.282.270	4.948.075
	Cap 40 - FR	3.663.760	4.434.313	4.184.914
	Cap 40 - FC	763.161	847.957	763.161
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
REESTRUTURAÇÃO DO SECTOR PÚBLICO EMPRESARIAL REGIONAL	Total	5.282.440	498.797	498.797
	Cap 40 - FR	5.282.440	498.797	498.797
	Cap 40 - FC	0	0	0
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
CALAMIDADES	Total	99.760	99.760	99.760
	Cap 40 - FR	99.760	99.760	99.760
	Cap 40 - FC	0	0	0
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0

Desenvolvimento por Projectos

PLANEAMENTO E FINANÇAS	Total	4.426.921	5.282.270	4.948.075
	Cap 40 - FR	3.663.760	4.434.313	4.184.914
	Cap 40 - FC	763.161	847.957	763.161
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Nº Projectos: 1				
Planeamento e Finanças	Total	4.426.921	5.282.270	4.948.075
	Cap 40 - FR	3.663.760	4.434.313	4.184.914
	Cap 40 - FC	763.161	847.957	763.161
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
REESTRUTURAÇÃO DO SECTOR PÚBLICO EMPRESARIAL REGIONAL	Total	5.282.440	498.797	498.797
	Cap 40 - FR	5.282.440	498.797	498.797
	Cap 40 - FC	0	0	0
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
Nº Projectos: 1				
Reestruturação do Sector Público Empresarial Regional	Total	5.282.440	498.797	498.797
	Cap 40 - FR	5.282.440	498.797	498.797
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
CALAMIDADES	Total	99.760	99.760	99.760
	Cap 40 - FR	99.760	99.760	99.760
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Nº Projectos: 1				
Calamidades - Intempéries	Total	49.880	49.880	49.880
	Cap 40 - FR	49.880	49.880	49.880
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2002	2003	Anos Seguintes
Calamidades - Sismo	Total	49.880	49.880	49.880
	Cap 40 - FR	49.880	49.880	49.880
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

Secretário Regional Adjunto da Presidência

TOTAL DOS PROGRAMAS	Total	2.678.545	2.617.695	2.768.334
	Cap 40 - FR	2.678.545	2.617.695	2.768.334
	Cap 40 - FC	0	0	0
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E LOCAL	Total	2.678.545	2.617.695	2.768.334
	Cap 40 - FR	2.678.545	2.617.695	2.768.334
	Cap 40 - FC	0	0	0
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0

Desenvolvimento por Projectos

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E LOCAL Nº Projectos: 5	Total	2.678.545	2.617.695	2.768.334
	Cap 40 - FR	2.678.545	2.617.695	2.768.334
	Cap 40 - FC	0	0	0
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
Modernização Administrativa	Total	673.379	648.439	623.499
	Cap 40 - FR	673.379	648.439	623.499
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Cooperação com as Autarquias Locais	Total	1.122.296	1.107.332	1.055.458
	Cap 40 - FR	1.122.296	1.107.332	1.055.458
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Estatística	Total	119.712	119.712	139.664
	Cap 40 - FR	119.712	119.712	139.664
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Informação de Interesse Público ao Cidadão	Total	627.484	598.558	798.077
	Cap 40 - FR	627.484	598.558	798.077
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Serviços Sociais	Total	135.674	143.654	151.636
	Cap 40 - FR	135.674	143.654	151.636
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2002	2003	Anos Seguintes
Secretaria Regional da Educação e Cultura				
TOTAL DOS PROGRAMAS	Total	42.826.655	37.494.561	41.043.705
	Cap 40 - FR	24.440.073	23.959.056	30.285.259
	Cap 40 - FC	13.967.233	13.535.505	10.758.446
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	4.419.349	0	0
DESENVOLVIMENTO DAS INFRA-ESTRUTURAS EDUCACIONAIS	Total	22.445.000	28.331.724	31.748.488
	Cap 40 - FR	10.932.600	16.142.349	22.887.343
	Cap 40 - FC	11.512.400	12.189.375	8.861.145
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCATIVO	Total	1.224.998	1.371.695	1.371.695
	Cap 40 - FR	1.224.998	1.371.695	1.371.695
	Cap 40 - FC	0	0	0
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
JUVENTUDE E EMPREGO	Total	6.519.289	0	12.470
	Cap 40 - FR	2.099.940	0	12.470
	Cap 40 - FC	0	0	0
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	4.419.349	0	0
PATRIMÓNIO E ACTIVIDADES CULTURAIS	Total	7.083.150	1.271.854	503.906
	Cap 40 - FR	5.874.812	1.271.854	503.906
	Cap 40 - FC	1.208.338	0	0
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO	Total	5.022.002	6.519.288	7.407.146
	Cap 40 - FR	3.775.507	5.173.158	5.509.845
	Cap 40 - FC	1.246.495	1.346.130	1.897.301
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
CALAMIDADES	Total	532.216	0	0
	Cap 40 - FR	532.216	0	0
	Cap 40 - FC	0	0	0
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
Desenvolvimento por Projectos				
DESENVOLVIMENTO DAS INFRA-ESTRUTURAS EDUCACIONAIS	Total	22.445.000	28.331.724	31.748.488
	Cap 40 - FR	10.932.600	16.142.349	22.887.343
	Cap 40 - FC	11.512.400	12.189.375	8.861.145
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
Nº Projectos: 2				
Construções Escolares	Total	22.420.000	28.331.724	31.748.488
	Cap 40 - FR	10.907.600	16.142.349	22.887.343
	Cap 40 - FC	11.512.400	12.189.375	8.861.145
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Educação	Total	25.000	0	0
	Cap 40 - FR	25.000	0	0
	Cap 40 - FC	0	0	0
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCATIVO	Total	1.224.998	1.371.695	1.371.695
	Cap 40 - FR	1.224.998	1.371.695	1.371.695
	Cap 40 - FC	0	0	0
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
Nº Projectos: 2				
Equipamentos Escolares	Total	849.999	997.596	997.596
	Cap 40 - FR	849.999	997.596	997.596
	Cap 40 - FC	0	0	0
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2002	2003	Anos Seguintes
Formação (comparticipação regional)	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	374.999 374.999	374.099 374.099	374.099 374.099
JUVENTUDE E EMPREGO	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC Nº Projectos: 3	6.519.289 2.099.940 0 0 4.419.349	0 0 0 0 0	12.470 12.470 0 0 0
Juventude	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	970.162 970.162	0	0
Emprego e Formação Profissional	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	5.524.187 1.104.838 4.419.349	0	0
Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Juventude e Emprego	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	24.940 24.940	0	12.470 12.470
PATRIMÓNIO E ACTIVIDADES CULTURAIS	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC Nº Projectos: 4	7.083.150 5.874.812 1.208.338 0 0	1.271.854 1.271.854 0 0 0	503.906 503.906 0 0 0
Dinamização de Actividades Culturais	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	1.995.195 1.995.195	0	0
Defesa e Valorização do Património Arquitectónico e Cultural	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	4.588.942 3.380.604 1.208.338	748.196 748.196	0
Protecção e Valorização de Angra Património Mundial	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	474.073 474.073	523.658 523.658	503.906 503.906
Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Cultura	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	24.940 24.940	0	0
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC Nº Projectos: 4	5.022.002 3.775.507 1.246.495 0 0	6.519.288 5.173.158 1.346.130 0 0	7.407.146 5.509.845 1.897.301 0 0
Instalações e Equipamentos	Total Cap 40 - FR Cap 40 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	2.089.963 949.463 1.140.500	2.518.929 1.310.592 1.208.337	3.317.006 1.557.498 1.759.508

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2002	2003	Anos Seguintes
Actividades Desportivas	Total	2.109.022	2.793.268	3.057.628
	Cap 40 - FR	2.109.022	2.793.268	3.057.628
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Promoção e Formação	Total	798.077	1.182.151	1.007.572
	Cap 40 - FR	692.082	1.044.358	869.779
	Cap 40 - FC	105.995	137.793	137.793
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Desporto	Total	24.940	24.940	24.940
	Cap 40 - FR	24.940	24.940	24.940
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
CALAMIDADES	Total	532.216	0	0
	Cap 40 - FR	532.216	0	0
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Nº Projectos: 1				
Calamidades - Sismo	Total	532.216	0	0
	Cap 40 - FR	532.216	0	0
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos

TOTAL DOS PROGRAMAS	Total	64.843.732	84.748.270	87.092.625
	Cap 40 - FR	45.065.149	57.825.657	59.025.264
	Cap 40 - FC	19.778.583	26.922.613	28.067.361
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
SISTEMA RODOVIÁRIO REGIONAL	Total	23.493.384	34.417.057	36.512.012
	Cap 40 - FR	6.067.879	9.614.335	10.140.564
	Cap 40 - FC	17.425.505	24.802.722	26.371.448
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	Total	2.992.787	3.192.306	3.441.706
	Cap 40 - FR	2.992.787	3.192.306	3.441.706
	Cap 40 - FC	0	0	0
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
PROTECÇÃO CIVIL	Total	3.740.989	4.666.259	4.242.280
	Cap 40 - FR	3.740.989	4.666.259	4.242.280
	Cap 40 - FC	0	0	0
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
HABITAÇÃO	Total	11.472.351	14.789.364	15.712.141
	Cap 40 - FR	11.472.351	14.789.364	15.712.141
	Cap 40 - FC	0	0	0
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
CALAMIDADES	Total	23.144.221	27.683.284	27.184.486
	Cap 40 - FR	20.791.143	25.563.393	25.488.573
	Cap 40 - FC	2.353.078	2.119.891	1.695.913
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2002	2003	Anos Seguintes
Desenvolvimento por Projectos				
SISTEMA RODOVIÁRIO REGIONAL	Total	23.493.384	34.417.057	36.512.012
	Cap 40 - FR	6.067.879	9.614.335	10.140.564
	Cap 40 - FC	17.425.505	24.802.722	26.371.448
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
Nº Projectos: 4				
Construção de Novos Troços de Estrada	Total	8.679.086	6.334.734	6.983.172
	Cap 40 - FR	1.301.863	950.211	1.047.477
	Cap 40 - FC	7.377.223	5.384.523	5.935.695
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Reabilitação de Estradas Regionais	Total	13.966.343	22.944.702	24.815.197
	Cap 40 - FR	4.002.857	6.197.566	6.690.126
	Cap 40 - FC	9.963.486	16.747.136	18.125.071
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Operadores e Segurança Rodoviária	Total	748.195	1.995.194	1.995.194
	Cap 40 - FR	748.195	1.995.194	1.995.194
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Estradas Regionais	Total	99.760	3.142.427	2.718.449
	Cap 40 - FR	14.964	471.364	407.767
	Cap 40 - FC	84.796	2.671.063	2.310.682
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO	Total	2.992.787	3.192.306	3.441.706
	Cap 40 - FR	2.992.787	3.192.306	3.441.706
	Cap 40 - FC	0	0	0
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Nº Projectos: 5				
Edifícios Públicos	Total	2.194.711	2.144.830	2.394.230
	Cap 40 - FR	2.194.711	2.144.830	2.394.230
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Cartografia	Total	124.699	249.399	249.399
	Cap 40 - FR	124.699	249.399	249.399
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Laboratório Regional de Engenharia Civil	Total	374.098	498.798	498.798
	Cap 40 - FR	374.098	498.798	498.798
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Melhoria dos Sistemas Informáticos da SRHE	Total	199.519	199.519	199.519
	Cap 40 - FR	199.519	199.519	199.519
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Divulgação e Sensibilidade das Populações	Total	99.760	99.760	99.760
	Cap 40 - FR	99.760	99.760	99.760
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2002	2003	Anos Seguintes
PROTECÇÃO CIVIL Nº Projectos: 4	Total	3.740.989	4.666.259	4.242.280
	Cap 40 - FR	3.740.989	4.666.259	4.242.280
	Cap 40 - FC	0	0	0
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Aquisição/Reparação de Viaturas para os CB's	Total	957.693	985.128	910.308
	Cap 40 - FR	957.693	985.128	910.308
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Construção/Remodelação de Infra-Estruturas e Equipamentos dos CB's	Total	1.820.613	2.643.629	2.518.929
	Cap 40 - FR	1.820.613	2.643.629	2.518.929
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Formação e Informação	Total	463.884	463.884	463.884
	Cap 40 - FR	463.884	463.884	463.884
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Serviço Regional de Protecção Civil	Total	498.799	573.618	349.159
	Cap 40 - FR	498.799	573.618	349.159
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
HABITAÇÃO Nº Projectos: 3	Total	11.472.351	14.789.364	15.712.141
	Cap 40 - FR	11.472.351	14.789.364	15.712.141
	Cap 40 - FC	0	0	0
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
Construção e Aquisição de Habitação Própria	Total	4.507.536	8.005.709	7.930.889
	Cap 40 - FR	4.507.536	8.005.709	7.930.889
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Recuperação da Habitação e Realojamentos	Total	5.830.050	5.773.589	6.870.946
	Cap 40 - FR	5.830.050	5.773.589	6.870.946
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Habitação	Total	1.134.765	1.010.066	910.306
	Cap 40 - FR	1.134.765	1.010.066	910.306
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
CALAMIDADES Nº Projectos: 2	Total	23.144.221	27.683.284	27.184.486
	Cap 40 - FR	20.791.143	25.563.393	25.488.573
	Cap 40 - FC	2.353.078	2.119.891	1.695.913
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Calamidades - Intempéries	Total	2.094.950	1.995.192	748.197
	Cap 40 - FR	462.635	511.268	324.219
	Cap 40 - FC	1.632.315	1.483.924	423.978
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Calamidades - Sismo	Total	21.049.271	25.688.092	26.436.289
	Cap 40 - FR	20.328.508	25.052.125	25.164.354
	Cap 40 - FC	720.763	635.967	1.271.935
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2002	2003	Anos Seguintes
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais				
TOTAL DOS PROGRAMAS	Total	15.075.000	18.874.800	21.838.200
	Cap 40 - FR	6.451.700	9.466.150	9.166.740
	Cap 40 - FC	7.274.300	7.334.650	11.447.460
	O.Fontes - FR	900.000	1.625.000	750.000
	O.Fontes - FC	449.000	449.000	474.000
DESENVOLVIMENTO DE INTRA-ESTRUTURAS DE SAÚDE	Total	4.690.000	5.387.000	8.828.800
	Cap 40 - FR	831.000	1.104.870	1.621.140
	Cap 40 - FC	3.859.000	4.282.130	7.207.660
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE	Total	5.315.000	4.987.800	6.609.400
	Cap 40 - FR	1.450.700	1.486.280	1.895.600
	Cap 40 - FC	3.415.300	3.052.520	4.239.800
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	449.000	449.000	474.000
DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL	Total	3.670.000	7.400.000	6.400.000
	Cap 40 - FR	2.770.000	5.775.000	5.650.000
	Cap 40 - FC	0	0	0
	O.Fontes - FR	900.000	1.625.000	750.000
	O.Fontes - FC	0	0	0
CALAMIDADES	Total	1.400.000	1.100.000	0
	Cap 40 - FR	1.400.000	1.100.000	0
	Cap 40 - FC	0	0	0
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0

Desenvolvimento por Projectos

DESENVOLVIMENTO DE INTRA-ESTRUTURAS DE SAÚDE	Total	4.690.000	5.387.000	8.828.800
	Cap 40 - FR	831.000	1.104.870	1.621.140
	Cap 40 - FC	3.859.000	4.282.130	7.207.660
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Nº Projectos: 2				
Construção de Novas Unidades	Total	1.547.000	2.394.100	5.836.000
	Cap 40 - FR	232.050	443.945	960.230
	Cap 40 - FC	1.314.950	1.950.155	4.875.770
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Remodelação/Ampliação de Unidades de Saúde Existentes	Total	3.143.000	2.992.900	2.992.800
	Cap 40 - FR	598.950	660.925	660.910
	Cap 40 - FC	2.544.050	2.331.975	2.331.890
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE	Total	5.315.000	4.987.800	6.609.400
	Cap 40 - FR	1.450.700	1.486.280	1.895.600
	Cap 40 - FC	3.415.300	3.052.520	4.239.800
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	449.000	449.000	474.000
Nº Projectos: 2				
Apetrechamento/Modernização	Total	4.168.000	3.740.800	5.237.400
	Cap 40 - FR	752.700	688.280	997.600
	Cap 40 - FC	3.415.300	3.052.520	4.239.800
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Actualização Profissional	Total	1.147.000	1.247.000	1.372.000
	Cap 40 - FR	698.000	798.000	898.000
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC	449.000	449.000	474.000

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2002	2003	Anos Seguintes
DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL Nº Projectos: 5	Total	3.670.000	7.400.000	6.400.000
	Cap 40 - FR	2.770.000	5.775.000	5.650.000
	Cap 40 - FC	0	0	0
	O.Fontes - FR	900.000	1.625.000	750.000
	O.Fontes - FC	0	0	0
Equipamentos de Apoio a Idosos (comparticipação regional)	Total	1.710.000	2.700.000	4.150.000
	Cap 40 - FR	1.460.000	2.450.000	3.400.000
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR	250.000	250.000	750.000
	O.Fontes - FC			
Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude (comparticipação regional)	Total	1.385.000	3.625.000	1.650.000
	Cap 40 - FR	935.000	2.250.000	1.650.000
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR	450.000	1.375.000	
	O.Fontes - FC			
Promoção da Igualdade de Oportunidades	Total	50.000	50.000	50.000
	Cap 40 - FR	50.000	50.000	50.000
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Prevenção das Toxicodependências	Total	150.000	200.000	250.000
	Cap 40 - FR	150.000	200.000	250.000
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Solidariedade Social	Total	375.000	825.000	300.000
	Cap 40 - FR	175.000	825.000	300.000
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR	200.000		
	O.Fontes - FC			
CALAMIDADES Nº Projectos: 1	Total	1.400.000	1.100.000	0
	Cap 40 - FR	1.400.000	1.100.000	0
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Calamidades - Sismo	Total	1.400.000	1.100.000	0
	Cap 40 - FR	1.400.000	1.100.000	
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

Secretaria Regional da Economia

TOTAL DOS PROGRAMAS	Total	48.383.404	54.249.269	54.291.666
	Cap 40 - FR	30.943.885	30.272.856	28.835.587
	Cap 40 - FC	17.439.519	23.976.413	25.456.079
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	Total	8.512.397	8.227.493	10.860.667
	Cap 40 - FR	1.787.753	2.900.359	3.583.640
	Cap 40 - FC	6.724.644	5.327.134	7.277.027
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	Total	1.082.394	1.386.661	1.321.818
	Cap 40 - FR	894.846	1.152.475	1.083.392
	Cap 40 - FC	187.548	234.186	238.426
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2002	2003	Anos Seguintes
DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO	Total	982.632	1.222.055	1.271.934
	Cap 40 - FR	473.858	718.269	768.148
	Cap 40 - FC	508.774	503.786	503.786
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
SISTEMAS DE INCENTIVOS	Total	20.201.316	20.103.662	20.099.720
	Cap 40 - FR	13.986.970	9.047.086	9.044.874
	Cap 40 - FC	6.214.346	11.056.576	11.054.846
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
CONSOLIDAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS TRANSPORTES MARÍTIMOS	Total	6.776.171	10.888.762	7.678.998
	Cap 40 - FR	3.659.931	5.533.916	4.435.564
	Cap 40 - FC	3.116.240	5.354.846	3.243.434
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
DESENVOLVIMENTO DOS TRANSPORTES AÉREOS	Total	9.704.114	10.764.059	12.205.585
	Cap 40 - FR	9.066.026	9.314.054	9.116.905
	Cap 40 - FC	638.088	1.450.005	3.088.680
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
CONSOLIDAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SECTOR ENERGÉTICO	Total	1.024.620	1.656.577	852.944
	Cap 40 - FR	974.741	1.606.697	803.064
	Cap 40 - FC	49.879	49.880	49.880
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
CALAMIDADES	Total	99.760	0	0
	Cap 40 - FR	99.760	0	0
	Cap 40 - FC	0	0	0
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0

Desenvolvimento por Projectos

DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	Total	8.512.397	8.227.493	10.860.667
	Cap 40 - FR	1.787.753	2.900.359	3.583.640
	Cap 40 - FC	6.724.644	5.327.134	7.277.027
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
Nº Projectos: 6				
Promoção Turística	Total	6.863.869	5.469.140	5.967.459
	Cap 40 - FR	1.029.580	820.371	895.119
	Cap 40 - FC	5.834.289	4.648.769	5.072.340
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
Oferta e Animação Turísticas	Total	1.072.416	997.596	997.596
	Cap 40 - FR	224.459	361.629	361.629
	Cap 40 - FC	847.957	635.967	635.967
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
Investimentos Estratégicos	Total	548.678	1.720.853	3.007.752
	Cap 40 - FR	506.280	1.678.455	2.159.795
	Cap 40 - FC	42.398	42.398	847.957
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
Informação e Formação	Total	12.470	24.940	24.940
	Cap 40 - FR	12.470	24.940	24.940
	Cap 40 - FC	0	0	0
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
Instalações Públicas	Total	0	0	847.956
	Cap 40 - FR	0	0	127.193
	Cap 40 - FC	0	0	720.763
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2002	2003	Anos Seguintes
Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Desenvolvimento do Turismo	Total	14.964	14.964	14.964
	Cap 40 - FR	14.964	14.964	14.964
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	Total	1.082.394	1.386.661	1.321.818
	Cap 40 - FR	894.846	1.152.475	1.083.392
	Cap 40 - FC	187.548	234.186	238.426
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
Nº Projectos: 4				
Consolidação de Infra-Estruturas	Total	448.919	638.462	488.823
	Cap 40 - FR	448.919	638.462	488.823
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Serviços de Apoio às Empresas	Total	274.340	314.244	389.064
	Cap 40 - FR	274.340	314.244	389.064
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Artesanato	Total	299.279	379.087	389.063
	Cap 40 - FR	111.731	144.901	150.637
	Cap 40 - FC	187.548	234.186	238.426
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Desenvolvimento Industrial	Total	59.856	54.868	54.868
	Cap 40 - FR	59.856	54.868	54.868
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO	Total	982.632	1.222.055	1.271.934
	Cap 40 - FR	473.858	718.269	768.148
	Cap 40 - FC	508.774	503.786	503.786
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
Nº Projectos: 3				
Dinamização do comércio	Total	199.519	329.207	379.086
	Cap 40 - FR	199.519	329.207	379.086
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Promoção Externa de Produtos Regionais	Total	723.257	847.956	847.956
	Cap 40 - FR	214.483	344.170	344.170
	Cap 40 - FC	508.774	503.786	503.786
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Desenvolvimento do Comércio	Total	59.856	44.892	44.892
	Cap 40 - FR	59.856	44.892	44.892
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
SISTEMAS DE INCENTIVOS	Total	20.201.316	20.103.662	20.099.720
	Cap 40 - FR	13.986.970	9.047.086	9.044.874
	Cap 40 - FC	6.214.346	11.056.576	11.054.846
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Nº Projectos: 1				
Sistemas de Apoio ao Investimento Privado	Total	20.201.316	20.103.662	20.099.720
	Cap 40 - FR	13.986.970	9.047.086	9.044.874
	Cap 40 - FC	6.214.346	11.056.576	11.054.846
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2002	2003	Anos Seguintes
CONSOLIDAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS TRANSPORTES MARÍTIMOS Nº Projectos: 5	Total	6.776.171	10.888.762	7.678.998
	Cap 40 - FR	3.659.931	5.533.916	4.435.564
	Cap 40 - FC	3.116.240	5.354.846	3.243.434
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
Equipamentos de Apoio Portuários	Total	49.880	847.958	498.800
	Cap 40 - FR	49.880	847.958	498.800
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Tráfego de Passageiros Inter-Ilhas	Total	2.087.470	2.070.012	2.543.870
	Cap 40 - FR	2.087.470	2.070.012	2.543.870
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Infra-Estruturas Portuárias	Total	4.588.941	7.893.478	4.549.038
	Cap 40 - FR	1.493.900	2.572.550	1.348.002
	Cap 40 - FC	3.095.041	5.320.928	3.201.036
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Estudos	Total	24.940	39.904	49.880
	Cap 40 - FR	3.741	5.986	7.482
	Cap 40 - FC	21.199	33.918	42.398
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Promoção e Dinamização dos Transportes Marítimos	Total	24.940	37.410	37.410
	Cap 40 - FR	24.940	37.410	37.410
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
DESENVOLVIMENTO DOS TRANSPORTES AÉREOS Nº Projectos: 4	Total	9.704.114	10.764.059	12.205.585
	Cap 40 - FR	9.066.026	9.314.054	9.116.905
	Cap 40 - FC	638.088	1.450.005	3.088.680
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
Infra-Estruturas e Equipamentos Aeroportuários	Total	1.498.888	2.553.845	3.995.371
	Cap 40 - FR	860.800	1.103.840	906.691
	Cap 40 - FC	638.088	1.450.005	3.088.680
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Gestão dos Aerodromos Regionais	Total	698.317	698.317	698.317
	Cap 40 - FR	698.317	698.317	698.317
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Serviço Público de Transporte Aéreo Inter-Ilhas	Total	7.481.969	7.481.969	7.481.969
	Cap 40 - FR	7.481.969	7.481.969	7.481.969
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Promoção e Dinamização dos Transportes Aéreos	Total	24.940	29.928	29.928
	Cap 40 - FR	24.940	29.928	29.928
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2002	2003	Anos Seguintes
CONSOLIDAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SECTOR ENERGÉTICO Nº Projectos: 2	Total	1.024.620	1.656.577	852.944
	Cap 40 - FR	974.741	1.606.697	803.064
	Cap 40 - FC	49.879	49.880	49.880
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
Utilização Racional de Energia	Total	129.687	179.567	179.567
	Cap 40 - FR	79.808	129.687	129.687
	Cap 40 - FC	49.879	49.880	49.880
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Serviço Público e Social	Total	894.933	1.477.010	673.377
	Cap 40 - FR	894.933	1.477.010	673.377
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
CALAMIDADES Nº Projectos: 1	Total	99.760	0	0
	Cap 40 - FR	99.760	0	0
	Cap 40 - FC	0	0	0
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
Calamidades - Sismo	Total	99.760	0	0
	Cap 40 - FR	99.760	0	0
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas

TOTAL DOS PROGRAMAS	Total	109.705.812	126.790.765	125.661.939
	Cap 40 - FR	43.764.904	51.539.870	52.754.008
	Cap 40 - FC	2.128.195	4.073.027	4.283.324
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	63.812.713	71.177.868	68.624.607
FOMENTO AGRÍCOLA	Total	42.059.260	47.969.666	48.627.254
	Cap 40 - FR	15.891.278	16.455.175	16.658.435
	Cap 40 - FC	567.172	2.098.692	1.992.698
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	25.600.810	29.415.799	29.976.121
APOIÀ TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS	Total	27.162.048	29.279.432	25.094.523
	Cap 40 - FR	13.793.216	15.814.387	15.657.266
	Cap 40 - FC	0	0	0
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	13.368.832	13.465.045	9.437.257
DIVERSIFICAÇÃO AGRÍCOLA	Total	14.639.966	18.148.584	18.147.944
	Cap 40 - FR	3.635.537	5.202.562	5.287.262
	Cap 40 - FC	0	0	0
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	11.004.429	12.946.022	12.860.682
DESENVOLVIMENTO FLORESTAL	Total	7.301.335	10.089.608	11.445.393
	Cap 40 - FR	3.545.600	4.723.449	5.363.903
	Cap 40 - FC	1.561.023	1.974.335	2.290.626
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	2.194.712	3.391.824	3.790.864
ESTRUTURAS DE APOIO À ACTIVIDADE DA PESCA	Total	12.278.289	12.526.296	12.971.088
	Cap 40 - FR	3.178.228	4.453.584	4.297.871
	Cap 40 - FC	0	0	0
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	9.100.061	8.072.712	8.673.217
MODERNIZAÇÃO DAS PESCAS	Total	4.818.400	7.605.004	8.203.562
	Cap 40 - FR	2.274.531	3.718.538	4.317.096
	Cap 40 - FC	0	0	0
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	2.543.869	3.886.466	3.886.466

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2002	2003	Anos Seguintes
CALAMIDADES	Total	1.446.514	1.172.175	1.172.175
	Cap 40 - FR	1.446.514	1.172.175	1.172.175
	Cap 40 - FC	0	0	0
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0

Desenvolvimento por Projectos

FOMENTO AGRÍCOLA Nº Projectos: 4	Total	42.059.260	47.969.666	48.627.254
	Cap 40 - FR	15.891.278	16.455.175	16.658.435
	Cap 40 - FC	567.172	2.098.692	1.992.698
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC	25.600.810	29.415.799	29.976.121
Infra-Estruturas Agrícolas	Total	18.455.877	20.292.304	20.160.123
	Cap 40 - FR	3.095.877	3.442.304	3.310.123
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC	15.360.000	16.850.000	16.850.000
Sanidade Animal e Vegetal	Total	3.920.555	5.878.689	5.828.808
	Cap 40 - FR	3.558.053	3.093.794	3.149.908
	Cap 40 - FC	362.502	1.844.305	1.738.310
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC		940.590	940.590
Modernizar as Explorações Agro-Pecuárias	Total	2.436.882	2.693.506	2.718.447
	Cap 40 - FR	2.232.212	2.439.119	2.464.059
	Cap 40 - FC	204.670	254.387	254.388
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Reduzir Custos de Exploração Agrícola	Total	17.245.946	19.105.167	19.919.876
	Cap 40 - FR	7.005.136	7.479.958	7.734.345
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC	10.240.810	11.625.209	12.185.531
APOIO À TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS Nº Projectos: 1	Total	27.162.048	29.279.432	25.094.523
	Cap 40 - FR	13.793.216	15.814.387	15.657.266
	Cap 40 - FC	0	0	0
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC	13.368.832	13.465.045	9.437.257
Transformação e Comercialização	Total	27.162.048	29.279.432	25.094.523
	Cap 40 - FR	13.793.216	15.814.387	15.657.266
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC	13.368.832	13.465.045	9.437.257
DIVERSIFICAÇÃO AGRÍCOLA Nº Projectos: 4	Total	14.639.966	18.148.584	18.147.944
	Cap 40 - FR	3.635.537	5.202.562	5.287.262
	Cap 40 - FC	0	0	0
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	11.004.429	12.946.022	12.860.682
Diversificação da Produção Agrícola	Total	7.432.092	9.537.021	9.537.021
	Cap 40 - FR	2.421.665	3.716.046	3.716.046
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC	5.010.427	5.820.975	5.820.975
Formação e Informação	Total	1.107.340	1.497.040	1.396.640
	Cap 40 - FR	166.101	224.556	209.496
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC	941.239	1.272.484	1.187.144
Renovação e Reestruturação das Empresas Agrícolas	Total	5.861.107	6.848.497	6.948.257
	Cap 40 - FR	989.411	1.197.116	1.296.876
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC	4.871.696	5.651.381	5.651.381

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2002	2003	Anos Seguintes
Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Agricultura	Total	239.427	266.026	266.026
	Cap 40 - FR	58.360	64.844	64.844
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC	181.067	201.182	201.182
DESENVOLVIMENTO FLORESTAL	Total	7.301.335	10.089.608	11.445.393
	Cap 40 - FR	3.545.600	4.723.449	5.363.903
	Cap 40 - FC	1.561.023	1.974.335	2.290.626
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC	2.194.712	3.391.824	3.790.864
Nº Projectos: 3				
Fomento e Gestão dos Recursos Florestais	Total	3.194.802	4.736.335	5.287.480
	Cap 40 - FR	731.495	1.049.055	1.170.016
	Cap 40 - FC	268.595	295.456	326.600
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC	2.194.712	3.391.824	3.790.864
Infra-Estruturas e Equipamentos Florestais	Total	3.441.705	4.513.724	5.239.894
	Cap 40 - FR	2.194.454	2.884.540	3.330.532
	Cap 40 - FC	1.247.251	1.629.184	1.909.362
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Uso Múltiplo da Floresta	Total	664.828	839.549	918.019
	Cap 40 - FR	619.651	789.854	863.355
	Cap 40 - FC	45.177	49.695	54.664
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
ESTRUTURAS DE APOIO À ACTIVIDADE DA PESCA	Total	12.278.289	12.526.296	12.971.088
	Cap 40 - FR	3.178.228	4.453.584	4.297.871
	Cap 40 - FC	0	0	0
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	9.100.061	8.072.712	8.673.217
Nº Projectos: 3				
Inspeção e Gestão	Total	1.906.603	2.385.724	2.157.143
	Cap 40 - FR	1.622.475	2.114.220	1.878.700
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC	284.128	271.504	278.443
Estruturas Portuárias	Total	10.271.926	10.140.572	10.813.945
	Cap 40 - FR	1.455.993	2.339.364	2.419.171
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC	8.815.933	7.801.208	8.394.774
Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Pescas	Total	99.760	0	0
	Cap 40 - FR	99.760		
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
MODERNIZAÇÃO DAS PESCAS	Total	4.818.400	7.605.004	8.203.562
	Cap 40 - FR	2.274.531	3.718.538	4.317.096
	Cap 40 - FC	0	0	0
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	2.543.869	3.886.466	3.886.466
Nº Projectos: 3				
Frota	Total	877.899	1.197.115	1.296.875
	Cap 40 - FR	877.899	1.197.115	1.296.875
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Transformação, Comercialização e Cooperação Externa	Total	2.153.142	4.231.467	4.730.265
	Cap 40 - FR	1.022.534	1.758.262	2.257.060
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC	1.130.608	2.473.205	2.473.205

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2002	2003	Anos Seguintes
Recursos Humanos	Total	1.787.359	2.176.422	2.176.422
	Cap 40 - FR	374.098	763.161	763.161
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC	1.413.261	1.413.261	1.413.261
CALAMIDADES	Total	1.446.514	1.172.175	1.172.175
	Cap 40 - FR	1.446.514	1.172.175	1.172.175
	Cap 40 - FC	0	0	0
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
Calamidades - Intempéries	Total	1.446.514	1.172.175	1.172.175
	Cap 40 - FR	1.446.514	1.172.175	1.172.175
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

Secretaria Regional do Ambiente

TOTAL DOS PROGRAMAS	Total	13.594.734	14.155.693	13.499.921
	Cap 40 - FR	4.909.629	5.657.774	5.737.218
	Cap 40 - FC	8.557.912	8.370.726	7.614.311
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	127.193	127.193	148.392
QUALIDADE AMBIENTAL	Total	10.107.378	12.159.900	12.003.527
	Cap 40 - FR	4.386.526	5.358.405	5.512.759
	Cap 40 - FC	5.593.659	6.674.302	6.342.376
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	127.193	127.193	148.392
CALAMIDADES	Total	3.487.356	1.995.793	1.496.394
	Cap 40 - FR	523.103	299.369	224.459
	Cap 40 - FC	2.964.253	1.696.424	1.271.935
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0

Desenvolvimento por Projectos

QUALIDADE AMBIENTAL	Total	10.107.378	12.159.900	12.003.527
	Cap 40 - FR	4.386.526	5.358.405	5.512.759
	Cap 40 - FC	5.593.659	6.674.302	6.342.376
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	127.193	127.193	148.392
Recursos Hídricos	Total	4.230.842	4.222.777	3.523.138
	Cap 40 - FR	2.958.910	3.288.084	2.822.706
	Cap 40 - FC	1.271.932	934.693	700.432
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Valorização da Qualidade Ambiental	Total	2.369.143	3.421.593	3.416.097
	Cap 40 - FR	355.371	513.239	512.415
	Cap 40 - FC	2.013.772	2.908.354	2.903.682
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Ordenamento do Território	Total	2.886.602	3.728.637	4.242.290
	Cap 40 - FR	818.938	1.248.262	1.834.083
	Cap 40 - FC	2.067.664	2.480.375	2.408.207
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Formação e Promoção Ambiental	Total	537.708	704.593	728.732
	Cap 40 - FR	170.224	226.520	250.285
	Cap 40 - FC	240.291	350.880	330.055
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC	127.193	127.193	148.392

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2002	2003	Anos Seguintes
Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Ambiente	Total	83.083	82.300	93.270
	Cap 40 - FR	83.083	82.300	93.270
	Cap 40 - FC			
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
CALAMIDADES	Total	3.487.356	1.995.793	1.496.394
	Cap 40 - FR	523.103	299.369	224.459
	Cap 40 - FC	2.964.253	1.696.424	1.271.935
	O.Fontes - FR	0	0	0
	O.Fontes - FC	0	0	0
Nº Projectos: 2				
Calamidades - Intempéries	Total	2.209.156	499.399	0
	Cap 40 - FR	331.373	74.910	0
	Cap 40 - FC	1.877.783	424.489	
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			
Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Calamidades - Ambiente	Total	1.278.200	1.496.394	1.496.394
	Cap 40 - FR	191.730	224.459	224.459
	Cap 40 - FC	1.086.470	1.271.935	1.271.935
	O.Fontes - FR			
	O.Fontes - FC			

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2002 em suporte papel, CD-ROM e Internet.
- 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
- 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número da assinatura que lhe está atribuída e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
- 4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.
- 5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa.

Preços para 2002

PAPEL (IVA 5%)		
	Euros	Escudos
1.ª série	140,00	28 067
2.ª série	140,00	28 067
3.ª série	140,00	28 067
1.ª e 2.ª séries	260,40	52 206
1.ª e 3.ª séries	260,40	52 206
2.ª e 3.ª séries	260,40	52 206
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	364,15	73 006
Compilação dos Sumários ...	46,57	9 336
Apêndices (acórdãos)	75,20	15 076
<i>Diário da Assembleia da República</i>	90,80	18 204

CD-ROM 1.ª série (IVA 17%)				
	Assinante papel*		Não assinante papel	
	Euros	Escudos	Euros	Escudos
Assinatura CD mensal	167,60	33 601	212,70	42 643
Assinatura CD histórico (1974-1999)	473,85	94 998	499,00	100 041
Assinatura CD histórico (1990-1999)	224,45	44 998	249,50	50 020
CD histórico avulso	67,35	13 502	67,35	13 502
INTERNET (IVA 17%)				
	Assinante papel*		Não assinante papel	
	Euros	Escudos	Euros	Escudos
1.ª série	67,45	13 523	88,20	17 683
2.ª série	67,45	13 523	88,20	17 683
Concursos públicos, 3.ª série	67,45	13 523	88,20	17 683

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 4,79 — 960\$00



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusíada — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Forca Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Loja do Cidadão (Viseu) Urbanização Quinta das Mesuras
Avenida R. D. Duarte, lote 9 — 3500-643 Viseu
Telef. 23 248 49 48 Fax 23 248 49 52

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa